



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO Nº 009810/2024

Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600008.01.0012

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 057, de 01 de abril de 2024**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 03/12/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 03/12/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 06/12/2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 06/12/2024.

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.298,31 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar projeto executivo de engenharia para instalações de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

concorrendo entre si;

7.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.3.1 Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos;

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT1 (RJ) https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT13 (PB) https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT2 (SP) https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT14 (RO/AC) https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT3 (MG) https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD	TRT15 (CAMPINAS) https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-aco-es-trabalhistas-ceat
TRT4 (RS) https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT16 (MA) https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT5 (BA) https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT17 (ES) https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT6 (PE) https://pje.trt6.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT18 (GO) https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT7 (CE) https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT19 (AL) https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT8 (PA/AP) https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT20 (SE) https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT9 (PR) https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT21(RN) https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT10 (DF/TO) https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77	TRT22 (PI) https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT11 (AM/RR) https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml	TRT23 (MT) https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 12 (SC) https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao	TRT 24 (MS) https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

13.1.6.2 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio. Poderá ainda a licitante, apresentar pré-contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

13.1.6.3 Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

13.1.6.4 Serão solicitados Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) nos respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas.

13.1.6.5 Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art 67, I e II, c/c o §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

13.1.6.6 **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentação do(s) profissional(is) legalmente habilitado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico que deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância	Quantidade
01	Execução de Instalações Elétricas	1.500 m²

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

02	Execução de Tubulações de Climatização	1.500
----	--	-------

13.1.6.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.1.6.8 **Qualificação Técnica Operacional:** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados registrados com CAT deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância	Quantidade
01	Execução de Instalações Elétricas	1.500 m ²
02	Execução de Tubulações de Climatização	1500 m ²

13.1.6.8.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.1.6.8.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.1.6.8.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, CAT equando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.1.6.9 Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.6.10 Da Vistoria

13.1.6.10.1 Por se tratar de obra e/ou serviço de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e será necessário transporte de equipamentos e materiais, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

13.1.6.10.2 Nesse contexto, a visita técnica (vistoria prévia) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexo, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade).

13.1.6.10.3 Serão disponibilizados 05 dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: manutencao.seme@linhares.es.gov.br.

13.1.6.10.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

13.1.6.10.5 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Educação, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na pasta.

13.1.6.10.6 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

13.1.6.10.7 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.1.6.10.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.1.6.11 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

13.1.6.11.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

20.3 Os modelos de apresentação das composições de custo, conforme anexos ao edital.

20.3.1 Os licitantes deverão apresentar o Planilha Orçamentária;

20.3.2 Os licitantes deverão apresentar o Memória de Cálculo;

20.3.3 Os licitantes deverão apresentar o Cronograma Físico Financeiro;

20.3.4 Os licitantes deverão apresentar o Composições de Custos;

20.3.5 Os licitantes deverão apresentar o Detalhamento do BDI diferenciado;

20.4 As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

20.5 As composições de custo da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.3 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.

20.6 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 21.1.7 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

21.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

21.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

21.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.12 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

21.2.13 Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

21.2.14 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

21.2.15 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

21.2.16 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

21.2.17 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

21.2.18 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato;

21.2.19 Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

21.2.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

21.2.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

21.2.22 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

21.2.23 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

21.2.24 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.2.24.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para obras considera-se o que consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho contados do recebimento definitivo do objeto.

21.2.24.2 Para completar, no artigo 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 anos.

21.2.25 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

21.2.25.1 As modalidades admitidas para garantia são: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.2.25.2 Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 07 dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.2.25.3 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.2.25.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21.2.25.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

21.2.25.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

- 22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5 Fraudar a licitação
- 22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.2 advertência;
 - 22.2.3 multa;
 - 22.2.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.3 as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.3 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Ficha: 058

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROETI

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

aplicáveis, dentre outros.

Preposto

24.4.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.4.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma e nos custos de fiscalização da obra.

24.4.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

24.5 DA FISCALIZAÇÃO

24.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato Sr. Murilo Pereira do Nascimento, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Educação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

24.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

24.5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

24.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.5.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

24.6. Fiscalização Administrativa

24.6.1 O fiscal administrativo do contrato será Glaydes de Nadai, Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle da Secretaria Municipal de Educação, ou quem vier a substituí-la e será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

24.6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

24.6.4 A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

24.6.5 A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

24.7. Do Gestor do Contrato

24.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

24.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

24.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

24.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

24.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

24.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24.8 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado por meio de medições dos serviços efetivamente prestados no

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

período, sendo vedado a antecipação de pagamento de parcelas futuras. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato, manutencao.seme@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

24.8.2 Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

24.8.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Educação.

24.8.4 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

24.8.5 A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida a Administração Pública Municipal.

24.8.6 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias.

24.9 Do Recebimento

24.9.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

24.9.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 128 do Decreto, inciso I, alínea "a").

24.9.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

24.9.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

24.9.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

24.9.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

24.9.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

24.9.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

24.9.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

24.9.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

24.9.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

24.9.2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.9.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

24.9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

24.9.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

24.9.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

24.9.7 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

24.9.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.

24.9.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

24.9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.9.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

24.9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.9.13 DA LIQUIDAÇÃO

24.9.13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

24.9.13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) outras informações solicitadas pela UG.

24.9.13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

24.9.13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.9.13.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.9.13.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

24.9.13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

recebimento de seus créditos.

24.9.13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.9.13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25 DO PRAZO DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

25.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438 TX =$
Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

25.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

25.8 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.9 Os preços propostos serão reajustados após o transcurso de um ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde: R= Valor do reajustamento procurado.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

V= Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados.

lo= Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

l= Idem ao lo, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

25.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

27 PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

27.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

27.1.1. Convocação do contratado para recebimento da ordem de serviço: o contratado terá 03 (três) dias úteis após convocação para comparecer a secretaria de obras e serviços urbanos e receber a ordem de serviços;

27.1.2. Apresentação do Plano de ataque a SEME para início dos trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Tal plano deve ser aprovado pela fiscalização;

27.1.3. Início da execução do objeto: 08 dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço;

27.1.4. O prazo de execução fica fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

27.2 Local e horário da prestação dos serviços

27.2.1 O objeto será executado na CMEI EFTI PALMITAL Rua Coelho Neto, Bairro Palmital – Município de Linhares/ES nos locais indicados no projeto básico de engenharia, nos horários e dias necessários ao cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

27.3 Materiais a serem disponibilizados

27.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, nas quantidades e qualidades indispensáveis, promovendo sua substituição quando necessário. Observando-se que:

27.3.1.1 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos. As notas fiscais e garantias serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Linhares após a aquisição dos mesmos.

27.3.1.2. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

27.3.1.3 A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

27.3.1.4 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais,

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

27.3.1.5 A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

28 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

28.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

28.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

28.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

28.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

28.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

28.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

29 DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

29.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens indicados na Qualificação Técnica da presente contratação.

29.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

29.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

29.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

29.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau..

30 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

30.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

30.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

30.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

30.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

30.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

30.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

30.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

30.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

30.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

30.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

30.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

30.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

30.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

30.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

30.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

30.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

30.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

31.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

E) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

G) Anexo VII - Composições de custo conforme anexo do Projeto Básico.

Linhares - ES, 18 de novembro de 2024.

MARIA DA PENHA
VALANI
GIURIATO:00794328750

Assinado digitalmente
por MARIA DA PENHA
VALANI
GIURIATO:00794328750
Data: 2024.11.19
14:34:28 -0200

Maria da Penha Valani Giuriato
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 9810/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar projeto executivo de engenharia para instalações de ar-condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, conforme procedimentos da Lei nº 14.133/2021, no Município de Linhares/ES.

1.2. A contratação se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia para instalações de ar-condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, conforme procedimentos da Lei nº 14.133/2021, no Município de Linhares/ES	R\$ 162.298,31 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
Observação: Os itens que compõem esta contratação estão detalhados no MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL NO BAIRRO PALMITAL, LINHARES/ES		

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação resumida do instrumento no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo ensino aprendizagem dos estudantes de tempo integral requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, uma vez que os mesmos permanecem por nove horas diárias na escola. Sendo assim, é importante assegurar instalações físicas e estrutura para a sua devida efetivação, com salas de aulas bem iluminadas, limpas e climatizadas.

2.1. Nesse contexto, sem o conforto térmico, o corpo dos educandos transpira em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadros clínicos de saúde, que se intensificam com o calor, além de precisar sair da sala várias vezes para beber água e/ou procurar um local mais arejado. Esses fatos se agravam depois que os estudantes almoçam e precisam retornar para a sala de aula. Sendo assim, todo esse contexto pode afetar a concentração e o rendimento dos educandos, além das faltas frequentes.

2.2. Para atenuar as condições térmicas do CMEIEFTI Palmital a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, em parceria com a Secretaria de Obras e o apoio financeiro do Estado do Espírito Santo, através do programa PROETI, que fomenta a implementação do tempo integral nas escolas Municipais com o objetivo do cumprimento da meta do plano municipal de educação, propõe a instalação de aparelhos de ar-condicionado na instituição, garantindo dessa forma um ambiente que propicie, principalmente nas ondas de calor, melhores condições de aprendizado.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Sob viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicarão diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

4.2. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

4.3. I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.4. II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.5. III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.6. IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

4.7. V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.8. VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

4.9. VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

4.10. VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

Subcontratação

4.11. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.11.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens indicados na Qualificação Técnica da presente contratação.

4.11.2. A subcontratação fica limitada a 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitido.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.14. As modalidades admitidas para garantia são: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.15. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 07 dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

4.16. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.17. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.19. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.20. Por se tratar de obra e/ou serviço de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e será necessário transporte de equipamentos e materiais, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.21. Nesse contexto, a visita técnica (vistoria prévia) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

4.22. a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.23. b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica);

4.24. c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexo, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade).

4.25. Serão disponibilizados 05 dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: manutencao.seme@linhares.es.gov.br.

4.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

4.27. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Educação, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na pasta.

4.28. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

4.29. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Convocação do contratado para recebimento da ordem de serviço: o contratado terá 03 (três) dias úteis após convocação para comparecer a secretaria de obras e serviços urbanos e receber a ordem de serviços;

5.1.2. Apresentação do Plano de ataque a SEME para início dos trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Tal plano deve ser aprovado pela fiscalização;

5.1.3. Início da execução do objeto: 08 dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço;

5.1.4. O prazo de execução fica fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Local e horário da prestação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

5.2. O objeto será executado na CMEI EFTI PALMITAL Rua Coelho Neto, Bairro Palmital – Município de Linhares/ES nos locais indicados no projeto básico de engenharia, nos horários e dias necessários ao cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, nas quantidades e qualidades indispensáveis, promovendo sua substituição quando necessário. Observando-se que:

5.3.1. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos. As notas fiscais e garantias serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Linhares após a aquisição dos mesmos.

5.3.2. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

5.3.3. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

5.3.4. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

5.3.5. A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base:

5.4.1. DFD – Documento de Formalização da Demanda

5.4.2. ETP – Estudo Técnico Preliminar

5.4.3. Projeto Básico de Engenharia;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para obras considera-se o que consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho contados do recebimento definitivo do objeto.

Para completar, no artigo 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma e nos custos de fiscalização da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato Sr. Murilo Pereira do Nascimento, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Educação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato será Glaydes de Nadai, Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle da Secretaria Municipal de Educação, ou quem vier a substituí-la e será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário..

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

6.20. A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato, manutencao.seme@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

7.2. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

7.5. A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida a Administração Pública Municipal.

7.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias.

Do recebimento

7.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 128 do Decreto, inciso I, alínea "a").

7.8.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. a) o prazo de validade;

7.15.2. b) a data da emissão;

7.15.3. c) os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. d) o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. e) o valor a pagar; e

7.15.6. f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15.7. g) outras informações solicitadas pela UG.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Os preços propostos serão reajustados após o transcurso de um ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$R = V \times (I - I_0)$

I_0

Onde: R= Valor do reajustamento procurado.

V= Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados.

I_0 = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I= Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será licitado por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. Tal regime é justificado visto que se trata de obra comum de engenharia, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3. A publicidade se dará conforme art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O regime de execução será licitado por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

8.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7. Para o objeto:

8.7.1. Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

8.7.2. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.25. Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, (inciso II);

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.38.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

8.40. A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio. Poderá ainda a licitante, apresentar pré-contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

8.41. Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

8.42. Serão solicitados Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) nos respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas.

8.43. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art 67, I e II, c/c o §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

8.44. Qualificação Técnica Profissional: Apresentação do(s) profissional(is) legalmente habilitado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico que deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância	Quantidade
01	Execução de Instalações Elétricas	1.500 m²
02	Execução de Tubulações de Climatização	1.500 m²

8.45. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.46. Qualificação Técnica Operacional: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados registrados com CAT deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância	Quantidade
01	Execução de Instalações Elétricas	1.500 m²
02	Execução de Tubulações de Climatização	1.500 m²

8.46.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.46.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

8.46.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, CAT equando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.47. Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 162.298,31 (Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos no orçamento de custo de construção anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEME.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0901.12361000882.150 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – Fundamental

Ficha: 058

Fonte: 15760000002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Os responsáveis pela elaboração do TR (Termo de Referência) foram os membros da Secretaria Municipal de Educação:

Murilo Pereira do Nascimento	Engenheiro Civil
Glaydes De Nadai	Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle – Chefe do Setor de Manutenção

Linhares/ES, 28 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UN.	V. TOTAL
1	PLACA DE DIMENSOES PADRÃO DER DER-ES020305 Placa de obra nas dimensões de 2.0x4.0m, padrão DER	M²	8	450,67	3.605,36
2	ALUGUEL MENSAL DE CONTAINER DER-ES 020356 Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	4	1.036,72	4.146,88
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DER-ES020344 Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra.	UND	1	2.504,38	2.504,38
4	TELA DE PROTECAO DE SEGURANCA COMPOSIÇÃO 01 - Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras.	M	360	31,48	11.332,80
5	CABO DE COBRE TERMO PLASTICO PVC FLEXIVEL ISOLADO HEPR 90 DER-ES151421Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm2	M	8	29,39	235,12
6	CABO DE COBRE TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL 25MM DER-ES 151422 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 25,0mm2	M	30	47,38	1.421,40
7	CABO DE COBRE TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL 4MM DER-ES 151403 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível Isolado 450/750V,antichama BWF livre de chumbo, 70°C? 4,0mm2	M	2.609,70	11,91	31.081,53
8	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO BRITA DE 5CM DER-ES150614Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco,tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	UND	21	204,79	4.300,59
9	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 16A DER-ES 151306 Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	2	87,32	174,64
10	MINI DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C DER-ES 151307 Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	24	87,32	2.095,68
11	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C DER-ES 151331 Mini-Disjuntor tripolar 80A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente	UND	2	263,74	527,48
12	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOPLASTICA	UND	2	612,18	1.224,36

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	DER-ES151334Disjuntor caixa moldada termo magnetico fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente				
13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DPS COMPOSIÇÃO 02 - Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 175VCA, corrente de surto máxima 8KA.	UND	8	228,12	1.824,96
14	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 80A COMPOSIÇÃO 03 - Interruptor bipolar DR 80 A, 30 mA - Fornecimento e instalação	UND	1	335,75	335,75
15	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO COMPOSIÇÃO04 - Eletroduto e maco galvanizado, leve, diametro 1	M	118	29,71	3.505,78
16	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO AMARELO DER-ES 151133 Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1, Amarelo ? Tigreflex ou equivalente	M	140	9,97	1.395,80
17	ELETRODUTO FLEXIVEL PARA CIRCUITOS TERMINAIS COMPOSIÇÃO 05- Eletroduto flexível, pead, dn32mm(1), para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	8	13,88	111,04
18	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES CORRUGADO COR PRETA DER-ES 151138 Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro1.1/4,referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	M	310	29,68	9.200,80
19	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES COR PRETA DIAMETRO 2 DER-ES 151139 Eletroduto PEAD par e de simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2, referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	M	5	35,27	176,35
20	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL INCLUSIVE CONEXOES DER-ES 151130 Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 2, inclusive conexões	M	7,20	49,04	353,09
21	CONDULETE DE PVC TIPO X COMPOSIÇÃO 06 - Condulete de PVC, tipo X, para eletroduto de pvc soldável dn 32 mm (1), aparente - fornecimento e instalação.	UND	30	51,92	1.557,60
22	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUVA DE PVC COMPOSIÇÃO07-Fornecimento e instalação de Luva de PVC de encaixe para condulete de 1	UND	86	14,95	1.285,70
23	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CURVA DE PVC COMPOSIÇÃO 08 - Fornecimento e instalação de Curva de PVC de encaixe para condulete de 1	UND	28	22,25	623,00
24	QUADRO EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO DER-ES 151903 Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/34disj. DIN, c/barra	UND	1	915,52	915,52

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	mtrif.100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-34DIN-CEMAR ou equiv				
25	CABO DE COBRE PP COMPOSIÇÃO 09 - Cabo de cobre PP 4#1,5mm2	M	15	15,66	234,90
26	CABO DE COBRE PP 5MM COMPOSIÇÃO 10 - Cabo de cobre PP 4#2,5mm2	M	143	20,87	2.984,41
27	SUPORE DE PAREDE PARA UNIDADE CONDENSADORA COMPOSIÇÃO 11 - Suporte de parede para unidade condensadora para piso, incl. parafuso, porca e arruela p/ fixação	CJ	26	10,30	267,80
28	FITA PVC PARA ISOLAMENTO TERMICO COMPOSIÇÃO 12 - Fita PVC para isolamento das tubulações (rolo 10m)	UND	30	5,83	174,90
29	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO 9MM DER-ES161002 Tubo de cobre com isolamento térmico-ø3/8 esp. 9mm	M	142	45,62	6.478,04
30	TUBODECOBRECOMISOLAMENTOTERMICODIAME TRODE CINCO OITAVOS DER-ES 161004 Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8 esp. 9mm	M	142	70,94	10.073,48
31	CAIXA DE DRENO SPLIT COMPOSIÇÃO 13 - Caixa de passagem e dreno para split	UND	26	58,22	1.513,72
32	TUBODECOBREISOLAMENTOTERMICODIAMETROD EUM QUARTO DER-ES161001 Tubo de cobre com isolamento térmico-ø1/4 esp. 9mm	M	15	32,80	492,00
33	TUBODECOBRECOMISOLAMENTOTERMICODIAME TRODEUM MEIO DER-ES 161003 Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2 esp. 9mm	M	15	58,54	878,10
34	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO RIGIDO COMPOSIÇÃO 14 - Fornecimento e instalação de Eletrodutorígido 1 para ar condicionado split de até 24.000Btus, cor branco,inclusive conexões	M	157	41,40	6.499,80
35	ABERTURA E FECHAMENTO D ALVENARIA PARA DRENO COMPOSIÇÃO 15 - Abertura e fechamento de alvenaria, para colocação de caixa de dreno.	UND	26	37,74	981,24
36	CAIXA DE DRENAGEM COMPOSTA POR PVC 100MM COMPOSIÇÃO 16 - Caixa de Drenagem, composta de Tubo PVC 100mm e brita conforme projeto	UND	12	33,86	406,32
37	TUBO DE PVC RIGIDO MARROM SOLDAVEL DER-ES 141411 Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm	M	180	37,64	6.775,20

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

	(1), inclusive conexões				
38	ABERTURA E EFECAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA DER-ES 142201 Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2 a 1	M²	130	16,70	2.171,00
39	LIMPEZA GERAL DA OBRA EDIFICACAO DER-ES 200401 Limpeza geral da obra (edificação)	M²	310	16,1400	5.003,40
40	FORRO DE GESSO ACABEMTO TIPO LISO DER-ES 110201 Forro de gesso acabamento tipo liso	M²	130	75,1200	9.765,60
41	EMASSAMENTO DE PAREDE E FORROS DER-ES 190103 Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	M²	135,40	26,61	3.602,99
42	PINTURA SOBRE PAREDES E FORROS APLICACAO MANUAL DER-ES 190115 Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvnil, Coral ou Metalatex ou equivalente	M²	670	29,94	20.059,80
			Valor Total		162.298,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2024

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 2024

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2024, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2024, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar projeto executivo de engenharia para instalações de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 009810/2024**, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.2.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.2.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

4.2.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

4.2.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.2.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;

4.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4.2.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.2.12 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

4.2.13 Executar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido no presente Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, com a máxima qualidade e em consonância com os quantitativos preestabelecidos nos pedidos de compra;

4.2.14 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

4.2.15 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atender suas reclamações inerentes à execução do contrato, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas por esta Secretaria;

4.2.16 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

4.2.17 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos julgados necessários;

4.2.18 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

4.2.19 Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

4.2.20 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4.2.21 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

4.2.22 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;

4.2.23 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia.

4.2.24 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.24.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para obras considera-se o que consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança do trabalho contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2.24.2 Para completar, no artigo 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 anos.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma e nos custos de fiscalização da obra.

5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.9 DA FISCALIZAÇÃO

5.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato Sr. Murilo Pereira do Nascimento, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Educação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.9.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.10. Fiscalização Administrativa

5.10.1 O fiscal administrativo do contrato será Glaydes de Nadai, Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle da Secretaria Municipal de Educação, ou quem vier a substituí-la e será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.10.4 A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

termos aditivos serão desenvolvidas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

5.10.5 A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG SEME.

5.11. Do Gestor do Contrato

5.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.12.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado por meio de medições dos serviços efetivamente prestados no período, sendo vedado a antecipação de pagamento de parcelas futuras. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato, manutencao.seme@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.

5.12.2 Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

referida à contratada.

5.12.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Educação.

5.12.4 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

5.12.5 A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida a Administração Pública Municipal.

5.12.6 O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida em categorias.

5.13 Do Recebimento

5.13.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

5.13.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 128 do Decreto, inciso I, alínea "a").

5.13.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.13.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.13.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.13.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.13.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.13.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.13.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.13.2.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.13.2.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.13.2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.13.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.13.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.13.7 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.13.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.

5.13.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

5.13.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

5.14 DA LIQUIDAÇÃO

5.14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.14.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) outras informações solicitadas pela UG.

5.14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

25 DO PRAZO DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

25.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

25.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

25.8 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.9 Os preços propostos serão reajustados após o transcurso de um ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde: R= Valor do reajustamento procurado.

V= Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados.

I_0 = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I= Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

25.10 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2024 e subsequentes, a saber:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0088.2.150 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO – FUNDAMENTAL

3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Ficha: 058

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PROETI

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Convocação do contratado para recebimento da ordem de serviço: o contratado terá 03 (três) dias úteis após convocação para comparecer a secretaria de obras e serviços urbanos e receber a ordem de serviços;

10.1.2. Apresentação do Plano de ataque a SEME para início dos trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Tal plano deve ser aprovado pela fiscalização;

10.1.3. Início da execução do objeto: 08 dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço;

10.1.4. O prazo de execução fica fixado em 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

10.2 Local e horário da prestação dos serviços

10.2.1 O objeto será executado na CMEI EFTI PALMITAL Rua Coelho Neto, Bairro Palmital – Município de Linhares/ES nos locais indicados no projeto básico de engenharia, nos horários e dias necessários ao cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

10.3 Materiais a serem disponibilizados

10.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, nas quantidades e qualidades indispensáveis, promovendo sua substituição quando necessário. Observando-se que:

10.3.1.1 Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos. As notas fiscais e garantias serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Linhares após a aquisição dos mesmos.

10.3.1.2. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

10.3.1.3 A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

10.3.1.4 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

10.3.1.5 A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

usados em conjunto, pois se completam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2 As modalidades admitidas para garantia são: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 07 dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.4 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.5 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens indicados na Qualificação Técnica da presente contratação.

12.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

12.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

12.4 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de ____ de ____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -----

2 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita a execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2024, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____, _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de _____ de 2024

(REPRESENTANTE LEGAL)

MARIA DA PENHA
VALANI
GIURIATO:00794328750

Assinado digitalmente
por MARIA DA PENHA
VALANI
GIURIATO:00794328750
Data: 2024.11.19
14:34:57 -0200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPIRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2024

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 037/2024

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: **Instalação de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital.**

CONTRATO: **Rua Coelho Neto, bairro Palmital, Linhares/ES**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,99	%
Administração Local - AL	8,53	%
Seguros, Riscos e Garantias Contratuais - S+R+G	0,50	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	9,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>ISS</i>	4,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G+AL))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

36,59%

MANUELA
MERLO DOS
SANTOS:10
105402702

Assinado digitalmente por MANUELA
MERLO DOS SANTOS:105402702
DN: CN=BR, O=CPBrasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil-RFB, OU=,
RFB, OU=CP, A1, OU=AC, VALOR RFB V5,
OU=ARQUIVACAO CERTIFICADOS
CN=1745, OU=Presidencia, OU=,
33500215000736, CN=MANUELA
MERLO DOS SANTOS:105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
E-mail:angelor
Data: 2024/05/21 12:04:10-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.2

MANUELA
MERLO DOS
SANTOS:10
105402702

Assinado digitalmente por MANUELA
MERLO DOS SANTOS:105402702
DN: CN=BR, O=CPBrasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil-RFB, OU=,
RFB, OU=CP, A1, OU=AC, VALOR RFB V5,
OU=ARQUIVACAO CERTIFICADOS
CN=1745, OU=Presidencia, OU=,
33500215000736, CN=MANUELA
MERLO DOS SANTOS:105402702
Razão: Eu sou o autor deste documento
E-mail:angelor
Data: 2024/05/21 12:04:10-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.2

Página 1 de 1

00981

MT SOLUÇÕES E PROJETOS		MEMÓRIA DE CÁLCULO		
OBRA : Instalação de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital.				
LOCAL: Rua Coelho Neto, bairro Palmital, Linhares/ES				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS			
01.01	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER			
		Padrão Prefeitura	8,00	m²
		TOTAL:	8,00	m²
01.02	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.			
		Conforme cronograma de obra	4,00	mês
		TOTAL:	4,00	mês
01.03	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra			
		Conforme cronograma de obra	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
01.04	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras			
		Comprimento ao redor dos Blocos	360,00	m
		TOTAL:	360,00	m
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
02.01	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm2			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	8,00	m
		TOTAL:	8,00	m
02.02	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 25,0mm2			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	30,00	m
		TOTAL:	30,00	m
02.03	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C ? 4,0mm2			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	2.609,70	m
		TOTAL:	2.609,70	m
02.04	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	21,00	und
		TOTAL:	21,00	und
02.05	Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
02.06	Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	24,00	und
		TOTAL:	24,00	und
02.07	Mini-Disjuntor tripolar 80A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
02.08	Disjuntor caixa moldada termomagnético fixo, tripolar 200A, Icu: 50kA, 400/500Vca, referência Siemens, Soprano, Schneider ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	2,00	und
		TOTAL:	2,00	und
02.09	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 175VCA, corente de surto máxima 8KA.			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	8,00	und
		TOTAL:	8,00	und
02.10	Interruptor bipolar DR 80 A, 30 mA - Fornecimento e instalação			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	1,00	und
		TOTAL:	1,00	und
02.11	Eletroduto em aco galvanizado, leve, diametro 1"			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	118,00	m
		TOTAL:	118,00	m
02.12	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	140,00	m
		TOTAL:	140,00	m
02.13	Eletroduto flexível, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	8,00	m
		TOTAL:	8,00	m
02.14	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente			
		Conforme Lista de Materiais do projeto	310,00	m

**MANUELA
MERLO DOS
SANTOS:10
105402702**





MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA :

Instalação de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital.

LOCAL:

Rua Coelho Neto, bairro Palmital, Linhares/ES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIMENSIONAMENTO (m)	QUANT.	UNIDADE
		TOTAL:	130,00	m²
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
05.01	Limpeza geral da obra (edificação)			
		Comprimento do Eletroduto ao Redor dos blocos x 1m	310,00	m²
		TOTAL:	310,00	m²
05.02	Forro de gesso acabamento tipo liso			
		Manutenção de Forro de Gesso. Estimativa de 5m² por aparelho (Condensadora) - 26 aparelhos	130,00	m²
		TOTAL:	130,00	m²
05.03	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex			
		Manutenção de Forro de Gesso. Estimativa de 5m² por aparelho (Condensadora) - 26 aparelhos	130,00	m²
		Recomposição dos rasgos - 180,0m x 0,03m	5,40	m²
		TOTAL:	135,40	m²
05.04	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suviniil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suviniil, Coral ou Metalatex ou equivalente			
		Manutenção de Forro de Gesso. Estimativa de 5m² por aparelho (Condensadora) - 26 aparelhos	130,00	m²
		Manutenção de Pintura de Parede. 180,0m x 3,0m	540,00	m²
		TOTAL:	670,00	m²



Obs.: Elaborado pela Empresa

Obs.: Base DER-ES 151337

Página 1 de 6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		
Custo Horário Total [(A)+(C)]		
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		
Custo Direto Total [(B)+(E)]		
Bonificação de despesas indiretas		
Custo Unitário (adotado)		

Obs.: Base DER-ES 151350

Composição 04		02.11	Eletroduto em aço galvanizado, leve, diametro 1"					Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA	H	10115	0,3000	1,00	8,84	0,00	22,74	6,82
AJUDANTE	H	10101	0,3000	1,00	7,46	0,00	19,19	5,76
Sub-Total :								12,58
Materiais								
ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1"	M	SINAPI 21136	1,0000	1,00	9,17	0,00	9,17	9,17
Sub-Total :								9,17
RESUMO :							Taxa (%)	Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	12,58
Materias (B)								9,17
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								12,58
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)								12,58
Custo Direto Total [(B)+(E)]								21,75
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								21,75

Obs.: Base DER-ES 151127

Composição 05		02.13	Eletroduto flexível, pead, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação					Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA	H	10115	0,1660	1,00	8,84	0,00	22,74	3,78
AJUDANTE	H	10101	0,1660	1,00	7,46	0,00	19,19	3,15
Sub-Total :								6,96
Materiais								
ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	M	SINAPI 40401	1,0170	1,00	3,15	0,00	3,15	3,20
Sub-Total :								3,20
RESUMO :								
							Taxa (%)	Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	6,96
Materias (B)								3,20
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								6,96
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								6,96
Custo Direto Total [(B)+(E)]								10,16
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								10,16

Obs.: Base SINAPI 91859

Composição 06		02.17	Condutele de PVC, tipo X, para eletroduto de pvc soldável dn 32 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação.					Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA	H	10115	0,2955	1,00	8,84	0,00	22,74	6,72
AJUDANTE	H	10101	0,2955	1,00	7,46	0,00	19,19	5,67
Sub-Total :								12,39
Materiais								
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	SINAPI 11950	2,0000	1,00	0,20	0,00	0,20	0,40
CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UND	SINAPI 39345	1,0000	1,00	19,51	0,00	19,51	19,51
TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UND	SINAPI 7543	1,0000	1,00	5,71	0,00	5,71	5,71

MT

SOLUÇÕES E PROJETOS

</

Obs.: Base DER-ES 95806

Composição 07	02.18	Fornecimento e instalação de Luva de PVC de encaixe para condutete de 1"	Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024			
Insumo	Unid.	Código	Coefic. C. Prod. Pr. Prod. Pr. Impr. Pr. Unit. Sub-Total
Mão-de-Obra			
ELETRICISTA	H	10115	0,2000 1,00 8,84 0,00 22,74 4,55
AJUDANTE	H	10101	0,2000 1,00 7,46 0,00 19,19 3,84
Sub-Total :			8,39
Materiais			
LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	Cotação de Mercado	1,0000 1,00 2,56 0,00 2,56 2,56
Sub-Total :			2,56
RESUMO :			
Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%		8,39
Materias (B)			2,56
Equipamentos (C)			0,00
Produção da Equipe (D)			1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]			8,39
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)			8,39
Custo Direto Total [(B)+(E)]			10,95
Bonificação de despesas indiretas	0		0,00
Custo Unitário (adotado)			10,95

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 08	02.19	Fornecimento e instalação de Curva de PVC de encaixe para condutete de 1"	Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024			
Insumo	Unid.	Código	Coefic. C. Prod. Pr. Prod. Pr. Impr. Pr. Unit. Sub-Total
Mão-de-Obra			
ELETRICISTA	H	10115	0,2000 1,00 8,84 0,00 22,74 4,55
AJUDANTE	H	10101	0,2000 1,00 7,46 0,00 19,19 3,84
Sub-Total :			8,39
Materiais			
CURVA PARA ELETRODUTO 1"	UND	Cotação de Mercado	1,0000 1,00 7,90 0,00 7,90 7,90
Sub-Total :			7,90
RESUMO :			
Discriminação	Taxa (%)	Valores	
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	157,27%		8,39
Materias (B)			7,90
Equipamentos (C)			0,00
Produção da Equipe (D)			1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]			8,39
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)			8,39
Custo Direto Total [(B)+(E)]			16,29
Bonificação de despesas indiretas	0		0,00
Custo Unitário (adotado)			16,29

Obs.: Elaborado pela empresa

Composição 09	03.01	Cabo de cobre PP 4#1,5mm2	Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024			
Insumo	Unid.	Código	Coefic. C. Prod. Pr. Prod. Pr. Impr. Pr. Unit. Sub-Total
Mão-de-Obra			
ELETRICISTA	H	10115	0,1100 1,00 8,84 0,00 22,74 2,50
AJUDANTE	H	10101	0,1100 1,00 7,46 0,00 19,19 2,11
Sub-Total :			4,61
Materiais			

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES							
CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	SINAPI 34624	1,020	1,00	6,72	0,00	6,72	6,85	
Sub-Total :								6,85	
RESUMO :									
							Taxa (%)	Valores	
Discriminação									
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	4,61	
Materias (B)								6,85	
Equipamentos (C)								0,00	
Produção da Equipe (D)								1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]								4,61	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E								4,61	
Custo Direto Total [(B)+(E)]								11,47	
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00	
Custo Unitário (adotado)								11,47	
Obs.: Base DER-ES 151435									

Composição 10		03.02	Cabo de cobre PP 4#2,5mm2					Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ELETRICISTA	H	10115	0,1100	1,00	8,84	0,00	22,74	2,50
AJUDANTE	H	10101	0,1100	1,00	7,46	0,00	19,19	2,11
Sub-Total :								4,61
Materiais								
CABO FLEXIVEL PVC 1KV, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	Cotação de Mercado	1,020	1,00	10,46	0,00	10,46	10,67
Sub-Total :								10,67
RESUMO :								
							Taxa (%)	Valores
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	4,61
Materias (B)								10,67
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								4,61
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E								4,61
Custo Direto Total [(B)+(E)]								15,28
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								15,28
Obs.: Base DER-ES 151435								

Composição 11	03.03	Suporte de parede para unidade condensadora para piso, incl. parafuso, porca e arruela p/ fixação						Unidade cj
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,2000	1,00	7,46	0,00	19,19	3,84
Sub-Total :								3,84
Materiais								
PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UND	SINAPI 11964	1,000	1,00	2,52	0,00	2,52	2,52
ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UND	SINAPI 39207	1,000	1,00	0,95	0,00	0,95	0,95
PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UND	SINAPI 4342	1,000	1,00	0,23	0,00	0,23	0,23
Sub-Total :								3,70
RESUMO :								
Discriminação							Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	3,84
Materias (B)								3,70
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								3,84
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E								3,84
Custo Direto Total [(B)+(E)]								7,54
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								7,54
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 12			03.04	Fita PVC para isolamento das tubulações (rolo 10m)				Unidade
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,2000	1,00	7,46	0,00	19,19	3,84
Sub-Total :								3,84

		PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES						
Materiais								
FITA DE PVC BRANCA AUTO-ADERENTE (NÃO ADESIVA) L=100MM X 10M	UND	29204	1,000	1,00	0,43	0,00	0,43	0,43
Sub-Total :								0,43
RESUMO :						Taxa (%)	Valores	
Discriminação								
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados						157,27%	3,84	
Materias (B)							0,43	
Equipamentos (C)							0,00	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							3,84	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)							3,84	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							4,27	
Bonificação de despesas indiretas						0	0,00	
Custo Unitário (adotado)							4,27	
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 13		03.07	Caixa de passagem e dreno para split					Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
ENCANADOR	H	10118	0,8000	1,00	8,84	0,00	22,74	18,19
SERVENTE	H	10146	0,8000	1,00	6,56	0,00	16,88	13,50
Sub-Total :								31,70
Materiais								
Caixa de Passagem Dreno Split	UND	Cotação de Mercado	1,000	1,00	10,93	0,00	10,93	10,93
Sub-Total :								10,93
RESUMO :								
Discriminação							Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	31,70
Materias (B)								10,93
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								31,70
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								31,70
Custo Direto Total [(B)+(E)]								42,63
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								42,63
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 14		03.10	Fornecimento e instalação de Eletroduto rígido 1" para ar condicionado split de até 24.000Btu's, cor branco, inclusive conexões					Unidade m
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,450	1,00	7,46	0,00	19,19	8,64
ELETRICISTA	H	10115	0,450	1,00	8,84	0,00	22,74	10,23
Sub-Total :								18,87
Materiais								
ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1" - COR BRANCO	M	Cotação de Mercado	1,150	1,00	9,95	0,00	9,95	11,44
Sub-Total :								11,44
RESUMO :								
Discriminação							Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	18,87
Materias (B)								11,44
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								18,87
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								18,87
Custo Direto Total [(B)+(E)]								30,31
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								30,31
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 15	03.11	Abertura e fechamento de alvenaria, para colocação de caixa de dreno.						Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	10101	0,600	1,00	7,46	0,00	19,19	11,52

0098

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES							
ENCANADOR	H	10118	0,200	1,00	8,84	0,00	22,74	4,55
PEDREIRO	H	10139	0,330	1,00	8,84	0,00	22,74	7,51
SERVENTE	H	10146	0,210	1,00	6,56	0,00	16,88	3,54
Sub-Total :								27,11
Materiais								
AREIA LAVADA MEDIA	M3	20503	0,002	1,00	140,00	0,00	140,00	0,21
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III	KG	20505	0,220	1,00	0,92	0,00	0,92	0,20
CIMENTO PORTLAND CP III - 40	KG	20508	0,180	1,00	0,58	0,00	0,58	0,10
Sub-Total :								0,52
RESUMO :								
Discriminação						Taxa (%)	Valores	
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados						157,27%	27,11	
Materias (B)							0,52	
Equipamentos (C)							0,00	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							27,11	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)							27,11	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							27,63	
Bonificação de despesas indiretas						0	0,00	
Custo Unitário (adotado)							27,63	
Obs.: Elaborado pela Empresa								

Composição 16		04.01	Caixa de Drenagem, composta de Tubo PVC 100mm e brita conforme projeto					Unidade und
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO SINAPI FEVEREIRO/2024 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES FEVEREIRO/2024								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	0,200	1,00	6,56	0,00	16,88	3,38
Sub-Total :								3,38
Materiais								
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	62533	0,833	1,00	24,72	0,00	24,72	20,60
BRITA 2	M3	20518	0,005	1,00	162,52	0,00	162,52	0,81
Sub-Total :								21,41
RESUMO :								
Discriminação							Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados							157,27%	3,38
Materias (B)								21,41
Equipamentos (C)								0,00
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								3,38
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)								3,38
Custo Direto Total [(B)+(E)]								24,79
Bonificação de despesas indiretas							0	0,00
Custo Unitário (adotado)								24,79
Obs.: Elaborado pela Empresa								



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



PLANILHA DE COTAÇÃO

OBRA : Instalação de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital.

LOCAL: Bairro Palmital - Município de Linhares/ES

Fornecedores	Descrição do item	VALOR (R\$)	UND.	CNPJ
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Andra S A Eletric Solutions	Luva de PVC sem rosca 1"	R\$ 2,52	unid.	47.674.429/0001-90
Santil Comercial Eletrica Ltda	Luva de PVC sem rosca 1"	R\$ 3,55	unid.	49.474.398/0008-63
Dimensional Brasil Soluções Ltda	Luva de PVC sem rosca 1"	R\$ 2,56	unid.	06.913.480/0015-63
Santil Comercial Eletrica Ltda	Curva de PVC sem rosca 1"	R\$ 9,02	unid.	49.474.398/0008-63
Pereza Materiais Eletricos e Ferragens Ltda	Curva de PVC sem rosca 1"	R\$ 7,90	unid.	03.260.554/0001-16
BMN Comércio de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Importação - EIRELLI	Curva de PVC sem rosca 1"	R\$ 4,11	unid.	18.007.018/0002-61
CLIMATIZAÇÃO				
Conducamp Condutores Campinas Ltda	Cabo PP 4#2,5mm²	R\$ 11,84	m	02.080.427/0001-72
Dimensional Brasil Soluções Ltda	Cabo PP 4#2,5mm²	R\$ 9,49	m	06.913.480/0015-63
Santil Comercial Eletrica Ltda	Cabo PP 4#2,5mm²	R\$ 10,46	m	49.474.398/0008-63
Bondar & Silvestre Refrigerações Ltda	Caixa de Passagem para Split	R\$ 16,90	unid.	31.537.065/0001-02
GM Kasper Eletrodomésticos Ltda	Caixa de Passagem para Split	R\$ 10,90	unid.	08.593.227/0001-08
M A C Carlesso Eletro Ltda	Caixa de Passagem para Split	R\$ 10,93	unid.	26.074.486/0002-87
Super-Pro Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda	Tubo de PVC Rígido 1" - Branco	R\$ 5,93	m	08.858.579/0015-35
Dimensional Brasil Soluções Ltda	Tubo de PVC Rígido 1" - Branco	R\$ 16,33	m	06.913.480/0015-63
Santil Comercial Eletrica Ltda	Tubo de PVC Rígido 1" - Branco	R\$ 9,95	m	49.474.398/0008-63

MT SOLUÇÕES E PROJETOS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: Instalação de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital.													
LOCAL: Rua Coelho Neto, Bairro Palmital - Município de Linhares/ES													
Obs* Cronograma de execução sugerido - podendo ser alterado a ordem dos serviços conforme planejamento da empresa, não sendo permitido alteração do prazo													
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor	Inc. %	PRAZO EM MESES									
				1º Mês	%	2º Mês	%	3º Mês	%	4º Mês	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS	21.589,42	13,30%	11.874,18	55,00%	2.877,87	13,33%	2.877,87	13,33%	3.959,50	18,34%		
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	62.346,19	38,41%	9.351,93	15,00%	24.938,47	40,00%	24.938,47	40,00%	3.117,31	5,00%		
3	CLIMATIZAÇÃO	30.578,39	18,84%			12.231,36	40,00%	15.289,20	50,00%	3.057,84	10,00%		
4	DRENAGEM	9.352,52	5,76%			4.676,26	50,00%	4.676,26	50,00%				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	38.431,79	23,68%			3.843,18	10,00%	15.372,72	40,00%	19.215,90	50,00%		
		Valor das Parcelas:		21.226,11	13,08%	48.567,14	29,92%	63.154,52	38,91%	29.350,54	18,08%		
		Valor Acumulado:		21.226,11	13,08%	69.793,25	43,00%	132.947,76	81,92%	162.298,31	100,00%		



MEMORIAL DESCRITIVO
INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL NO BAIRRO PALMITAL
BAIRRO PALMITAL, LINHARES/ES



1.0 INTRODUÇÃO

O memorial se refere a obra de Instalação de ar condicionado no complexo educacional no bairro Palmital, situado na Rua Coelho Neto, Bairro Palmital- Município de Linhares/ES.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra o Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade da Contratada. Este acompanhamento será baseado nas especificações contidas no Projeto, neste Memorial, na Planilha Orçamentária, no Código de Obras do Estado e Município, e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução deverá obedecer rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações fornecidas, e estes deverão ter cópias arquivadas e atualizadas na obra à disposição da fiscalização. A obra será executada de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.

A Contratada deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Detalhamentos, Memorial Descritivo e Planilha de Quantidades. Nos casos de divergências nas medidas entre desenhos e cotas nos projetos, e nas informações nos projetos, memorial e planilhas prevalecerão sempre as cotas e demais informações dos projetos, seguidos pelo memorial e posteriormente pela planilha.

Em nenhuma hipótese deverão ocorrer alterações nos projetos, detalhes ou especificações constantes na documentação técnica pré-aprovada sem autorização da por escrito da fiscalização da obra. Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. O Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no projeto ou especificação sem sua prévia aprovação.

A locação da obra deverá seguir rigorosamente as cotas do projeto executivo, e todo material empregado na obra deverá ser de primeira qualidade e satisfazer as especificações. Bem como a mão-de-obra que deverá ser qualificada e aprovada pela fiscalização. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, o Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

Caberá também à Contratada verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil. Ao recebimento do material a inspeção quantitativa e qualitativa do material fornecido pelo Contratante é de responsabilidade da

2



Contratada, devendo a mesma aceitar ou negar o material e assumindo a partir daí a responsabilidade pelo mesmo. Quanto ao uso, a Contratada deverá aplicar o material com responsabilidade, e em caso de sobra o material deverá ser encaminhado ao almoxarifado do Contratante, assim como em caso de falta por desperdício, a Contratada deverá repor o material faltante.

Quanto à hierarquia documental a ser considerada durante a execução da obra a contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

01. Projeto;

02. Planilha Orçamentária;

03. Memorial Descritivo.

3.0 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A obra até a sua conclusão, o que se finda com a oficialização do “Termo de Recebimento”, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Contrato.

A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade da Contratada. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pelo contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Visando execução de qualidade e confiabilidade à execução do contrato, a contratada deverá manter na obra um Engenheiro Civil ou de Produção Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pela obra. E deverá ser apresentado ART do CREA e/ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

A Contratada deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral ao contratante.

A Contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

Deverão também ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do



Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários e todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários.

A Contratada também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a contratada é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

4.0 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Linhares/ES poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

5.0 RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras. Consideram-se como instalações mínimas, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório para Empreiteira e Fiscalização, instalações de sanitários para todo o pessoal da obra, pátio de estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia e outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como refeitório, etc.

O CANTEIRO DE OBRA DEVE SERGUIR RIGOROSAMENTE A NR-18 E A NBR 12284.

ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA

Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento de água potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras.

MANUTENÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA

Será de responsabilidade da Empreiteira, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.



PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e instalar no local da obra a placa de identificação da obra de acordo com as seguintes instruções:

As placas de identificação da obra deverão ser colocadas obrigatoriamente juntas (placa da Empreiteira e da Prefeitura Municipal);

Modelo, as dimensões, medidas, cores, tipo de material das placas serão conforme desenho fornecido pela Prefeitura;

As placas serão fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes à ação dos ventos.

Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES

O local a ser escolhido para a mobilização dos contêineres e instalação do canteiro de obras fica a cargo da empresa vencedora do certame, sendo ela a responsável por definições gerais bem como custos adicionais que julgarem necessários.

Serão necessários os seguintes serviços preliminares:

- Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER
- Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.
- Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra
- Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras

5.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIO

O presente memorial tem por objetivo discriminar as especificações, detalhamentos e serviços, desta forma fixando e justificando o Projeto hidro sanitário da referida obra. O mesmo será calculado usando as normas:

- ABNT NBR 5626/1998 – Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 8160/1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;
- Portaria 2919 – Ministério da Saúde;
- ABNT NBR 10.844/1989 – Instalações prediais de águas pluviais – Procedimento;
- Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

5.2.1 Águas Pluviais

Materiais

Os tubos de quedas deverão ser em PVC com diâmetro de 32mm e com inclinação mínima de 1%.



As tubulações da drenagem dos ares condicionados serão direcionadas para tubos de dreno de 100mm enterrados h=60cm no piso e preenchido com brita nº02 para drenagem da água dos ares condicionados.

5.2.2 Especificações de Equipamentos Sanitários

Serão necessários os seguintes equipamentos sanitários para a instalação de drenagem:

- Caixa de Drenagem, composta de Tubo PVC 100mm e brita conforme projeto
- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões
- Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"

5.3 PINTURAS E REVESTIMENTOS

5.3.1 Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e, principalmente, secas, conforme a umidade relativa do ar.

Será pintado em três demãos as paredes externas e internas conforme projeto arquitetônico. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre três demãos sucessivas. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe à contratada consultar a Fiscalização, para obter sua anuência e aprovação. Em tempos de chuva os trabalhos, caso necessário, serão suspensos por determinação da fiscalização.

Todas as tintas utilizadas para pinturas externas e internas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, sendo as marcas de referência as seguintes: Coral, Sherwin Williams, Suvnil ou equivalente devidamente aprovada pela fiscalização.

Para pintura em estrutura de ferro, metálica e gradis será necessário aplicação de fundo anticorrosivo a uma demão e pintura em tinta esmalte sintético, sendo as marcas de referência as seguintes: Coral, Sherwin Williams, Suvinil ou equivalente devidamente aprovada pela fiscalização. Todas as tintas em esmalte sintético deverão ser do tipo fosco.

Para as esquadrias em madeira é necessário emassamento, com três demãos de massa à base de água, sendo as marcas de referência as seguintes: Coral, Sherwin Williams, Suvnil ou equivalente devidamente aprovada pela fiscalização e logo após aplicação de pintura com tinta esmalte sintético, sendo as marcas de referência as seguintes: Coral, Sherwin Williams, Suvnil ou equivalente devidamente aprovada pela fiscalização, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a três demãos.

Para os pisos de concreto será realizado pintura sobre pisos, sendo as marcas de referência as seguintes: Coral, Sherwin Williams, Suvinil ou equivalente devidamente aprovada pela fiscalização., a três demãos, Linha Premium.



5.3.2 Especificações de Materiais:

- Forro de gesso acabamento tipo liso
- Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex
- Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente

5.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução do Projeto Elétrico no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

A NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas, bem como a conservação dos bens, pressupõe o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.

O princípio básico de nosso projeto baseia-se nas normativas citadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobrecorrentes, proteção contra sobretensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade dos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa (PAL, em W, KW), seja sob a forma de potência aparente (SAL, em VA, KVA), foi a etapa básica na concepção da instalação. Foram determinadas as seguintes potências de alimentação da instalação: a total, a correspondente a entrada de energia, dimensionada a partir da demanda estimada/fator de carga, (conforme normativas vigentes); e a parcial, dos quadros de distribuição, dimensionadas de acordo com a carga instalada em seus respectivos setores.

O cálculo da potência de alimentação levou em conta as possibilidades de não simultaneidade no funcionamento das cargas de um dado conjunto de cargas, o que é feito através da adoção de um fator de demanda (g) adequado.

A capacidade de reserva para futuras ampliações também foi considerada na determinação das potências de alimentação. Isso foi feito incluindo-se, nos conjuntos, ou como cargas isoladas, outros equipamentos de utilização, além dos previstos inicialmente, ou simplesmente multiplicando a potência de alimentação calculada por um fator maior do que a unidade.

Quanto à iluminação, a carga foi determinada a partir de cálculos luminotécnicos específicos, tomando como base as iluminâncias prescritas na NBR 5413.



Os circuitos de tomadas foram projetados a partir de informações de potência/demanda e layouts fornecidos em projeto arquitetônico.

O esquema de condutores vivos foi escolhido em função das características dos equipamentos de utilização previstos (tensões nominais, número de fases, potências nominais, etc.), de sua quantidade e da potência instalada total.

O dimensionamento dos circuitos implica na determinação da seção nominal dos condutores e na escolha do dispositivo que os protegerá contra sobrecorrentes. Foram utilizados os seguintes critérios:

- Capacidade de condução de corrente;
- Queda de tensão;
- Coordenação com a proteção contra correntes de sobrecarga;
- Coordenação com a proteção contra correntes de curto-circuito;
- Proteção contra contatos indiretos nos esquemas TN.

A seção adotada foi, em princípio, a menor das seções nominais que atenda a todos os critérios, a chamada “seção técnica”.

A consideração, em determinadas circunstâncias, de um “critério econômico”, baseado no custo das perdas Joule ao longo da vida útil do condutor, pode levar à adoção de uma seção maior (a chamada “seção econômica”).

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros e centros de distribuição deverão ser projetados, fabricados e testados de acordo com as recomendações aplicáveis da NBR-6808 (Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão), dispor de espaço interno suficiente para facilitar a acomodação da fiação interna e suas conexões, e também, para possibilitar fácil acesso e remoção dos equipamentos montados.

Todos os dispositivos deverão ter plaquetas de identificação gravadas em lâminas de material sintético, na cor preta, com inscrições brancas e fixadas à chapa por parafusos ou arrebites. E deverá ser colado na parte interna da porta do quadro de distribuição o diagrama de cada quadro de distribuição fornecido pelo projeto elétrico, para melhor identificação e conferências.

O cabeamento interno de medição e sinalização deverá ser convenientemente acondicionado em canaletas plásticas e executado com condutores flexíveis de seção adequada a cada caso, porém nunca inferior a # 1,5 mm².

Todos os quadros de distribuição deverão ser fabricados em chapa de aço protegida por tratamento anti-ferruginoso, grau de proteção IP 55 e acabamento na cor cinza claro (RAL 7032).

A fixação dos eletrodutos ao quadro de medição deverá ser feita por intermédio de buchas e arruelas de alumínio.

8. CABOS

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a Marca Nacional de Conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).



Coloração dos condutores:

Fase R – preto;

Fase S – vermelho;

Fase T – cinza;

Retorno – amarelo;

Neutro – azul claro;

Terra – verde escuro/verde-amarelo.

SISTEMAS DE ATERRAMENTO

a) Sistema de Prevenção contra descargas atmosféricas, conforme disposição constante em projeto;

Em todos os casos, a máxima resistência de terra medida em qualquer época do ano não deverá ultrapassar a 10 ohms. Para obter-se tal fim, no caso de medições superiores, poderão ser acrescentadas mais hastes ao sistema, ou aumentar o comprimento das mesmas, ou ainda, efetuar o tratamento químico do solo.

As conexões dos cabos às hastes de aterramento deverão ser feitas por grampos e protegidas por massa para calafetar/SIKAFLEX ou soldagem.

EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL

Será instalado um DG, dimensões especificadas em projeto, para interligação de todos os sistemas de aterramento existentes, visando equalizar o potencial das diversas malhas de terra. A conexão ao barramento equipotencial será feita por conectores de pressão, tipo sapata, das mesmas bitolas dos cabos das malhas. A interligação do barramento dos quadros às malhas de aterramento será feita por cabos isolados em PVC, na cor verde, seção dos cabos.

Cabe salientar que todas as partes metálicas, não condutoras, da edificação deverão ser aterradas, incluindo-se eletrocalhas, perfilados, dutos elétricos galvanizados, treliças, tubulações do sistema de ar condicionados, corrimãos metálicos, suportes de fixação etc.

PROTEÇÃO PASSIVA

Interligado ao sistema de aterramento do neutro, será deixado em cada ponto de força um condutor de proteção. Este condutor fará parte dos circuitos dos chuveiros, ar condicionado, motores e tomadas em geral, como elemento passivo de proteção. Sua padronização obedecerá a NBR 5410, ou seja, de coloração verde ou verde-amarela.

PROTEÇÃO ATIVA

Proteção Contra Surtos Eletromagnéticos (SPDA interno)



Foi prevista a instalação de dispositivos DPS em todos os quadros de distribuição para interligar as fases e neutro à terra no caso de surtos eletromagnéticos.

O uso destes dispositivos é muito importante para a proteção dos equipamentos eletro/eletrônicos, motores e etc., no caso de sobretensões causadas por descargas atmosféricas e distúrbios causados pela partida de grandes motores. Como estatisticamente no Brasil, no meio urbano caem raios com correntes de descarga de até 8 kA, foram usados dispositivos com tensão até 175 VCA e $I_{cc} = 8$ kA. A NBR para instalações elétricas também pede a instalação destes dispositivos em todos os tipos de instalações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Condutores:

Todo condutor usado como condutor neutro, deve ser identificado conforme esta função. A identificação deverá ser feita pela cor azul-claro de seu isolante.

Todo condutor isolado, utilizado como condutor de proteção terra, deve ser identificado de acordo com esta função. Este condutor deve ser indicado pela dupla coloração verde-amarelo ou verde e só deve ser utilizado quando assegurar a função de proteção.

Aumento de carga:

É vedado ao consumidor qualquer aumento de carga além do limite correspondentes ao seu tipo de fornecimento, sem que seja expressamente autorizado pela concessionária de energia elétrica.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Pequenas alterações poderão ser feitas, todavia mudanças dimensionais de porte não devem ser executadas sem a prévia autorização dos projetistas.

5.5 CLIMATIZAÇÃO

Ar Condicionado

O Sistema adotado para o condicionamento do ar será do tipo de expansão direta, com modelo da unidade evaporadora do tipo Piso/Teto, interligadas cada uma com sua respectiva unidade condensadora. As unidades evaporadoras do tipo hi-wall serão instaladas na parede do próprio ambiente. As unidades condensadoras das respectivas unidades evaporadoras ficarão instaladas em área externa, conforme apresentado em projeto. Pelo entre forro caminharão as tubulações frigoríficas com as respectivas fiações de alimentação elétrica de cada sistema, onde serão interligadas na respectiva unidade condensadora. Estão previstos pontos de dreno para as unidades evaporadoras, onde o instalador de ar condicionado se responsabilizará na interligação dos mesmos. Será de responsabilidade do instalador de ar condicionado a interligação elétrica desde o ponto de fornecimento de energia

10



deixado pela instaladora das instalações elétricas até as respectivas unidades. O tipo de refrigerante dos equipamentos deverá ser R-410a. O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada de espessura nominal 13,0mm.

Obs: A aquisição dos equipamentos ficará a cargo da secretaria responsável pelo setor.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA

As especificações de materiais abaixo deverão ser rigorosamente seguidas. A utilização de materiais de outros fornecedores somente será permitida com aprovação por escrito da fiscalização.

Os equipamentos de evaporadora e condensadora não serão instaladas pela contratada, porém segue abaixo método de instalações:

Unidade Evaporadora

a) Gabinete Metálico

Deverá ser construído em chapas tratadas contra corrosão com pintura para acabamento. Deverão ser dotados internamente com isolante térmico acústico em poliuretano expandido com 50mm de espessura, pintura externa padrão do fabricante e recapeamento interno (painéis em sanduíche) com tratamento anticorrosivo. A bandeja de água condensada (aço inox) deverá ser isolada e impermeabilizada, com caimento para o lado de drenagem. Deverá ter caixa de mistura, fornecida pelo fabricante do Split. Deverão ser instalados sobre amortecedores de vibração do tipo elastômero com deflexão de 20,0mm.

b) Ventiladores

Os rotores deverão ser balanceados estática e dinamicamente e os mancais deverão ser auto lubrificantes, blindados e dimensionados para atender às pressões estáticas do sistema.

Unidade Condensadora.

a) Gabinete

Construído em aço, terá tratamento anticorrosivo e painéis facilmente removíveis com guarnições de borracha.

b) Ventiladores

A fixação do ventilador nas armações do gabinete metálico deverá ser do tipo elástico.

d) Compressor

Será do tipo scroll ou rotativo. Deverá ter dispositivo de proteção contra falta de óleo, pressostato de alta e baixa pressão, válvula de serviço e montado sobre base anti-vibrante com calços de borracha.

Circuito Refrigerante.



Será constituído de tubo de cobre sem costura, nas bitolas recomendadas pelo fabricante, de acordo com as distâncias de instalação. As tubulações deverão ser isoladas termicamente no trecho entre evaporador e sucção do compressor.

Isolamento Térmico da Tubulação.

O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada e alta resistência à difusão do vapor d'água de espessura nominal 13.0mm.

Ventilador para renovação de Ar

a) Gabinete/Caixa de Ventilação

Construção robusta e compacta em chapas de aço galvanizado e estrutura em perfis reforçados possuindo ainda tampas de acesso ao motor e transmissão providas de fecho rápido. O gabinete deverá ser isolado com 25,0mm de poliestireno expandido, recapeado e tratado convenientemente contra corrosão e pintura de acabamento.

b) Ventiladores

Poderão ser utilizados um ou mais ventiladores em cada caixa em função das vazões de ar requeridas, sendo que estes deverão ser do tipo centrífugo, de simples aspiração e de pás curvadas para a frente (Sirocco) ou para trás (LimitLoad). Serão de construção robusta, em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, sendo os rotores balanceados estática e dinamicamente. A eficiência mínima aceitável é 65% para sirocco e 70% para limit-load.

c) Filtragem

As caixas de ventilação deverão ser providas de estágios de filtragem, segundo a classificação da ABNT NBR-6401, fixados em molduras de fácil remoção e manutenção ou conectados em veneziana, com filtro de carvão ativado ou G3, para captação de ar de renovação.

O filtro classe G3 deverá ser do tipo descartável com eficiência mínima maior que 85% conforme teste ravimétrico (ASHRAE - Standard 52-76).

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Limpeza geral da obra (edificação)

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados impreterivelmente na ordem do memorial descrito e seguindo fielmente o cronograma físico financeiro.

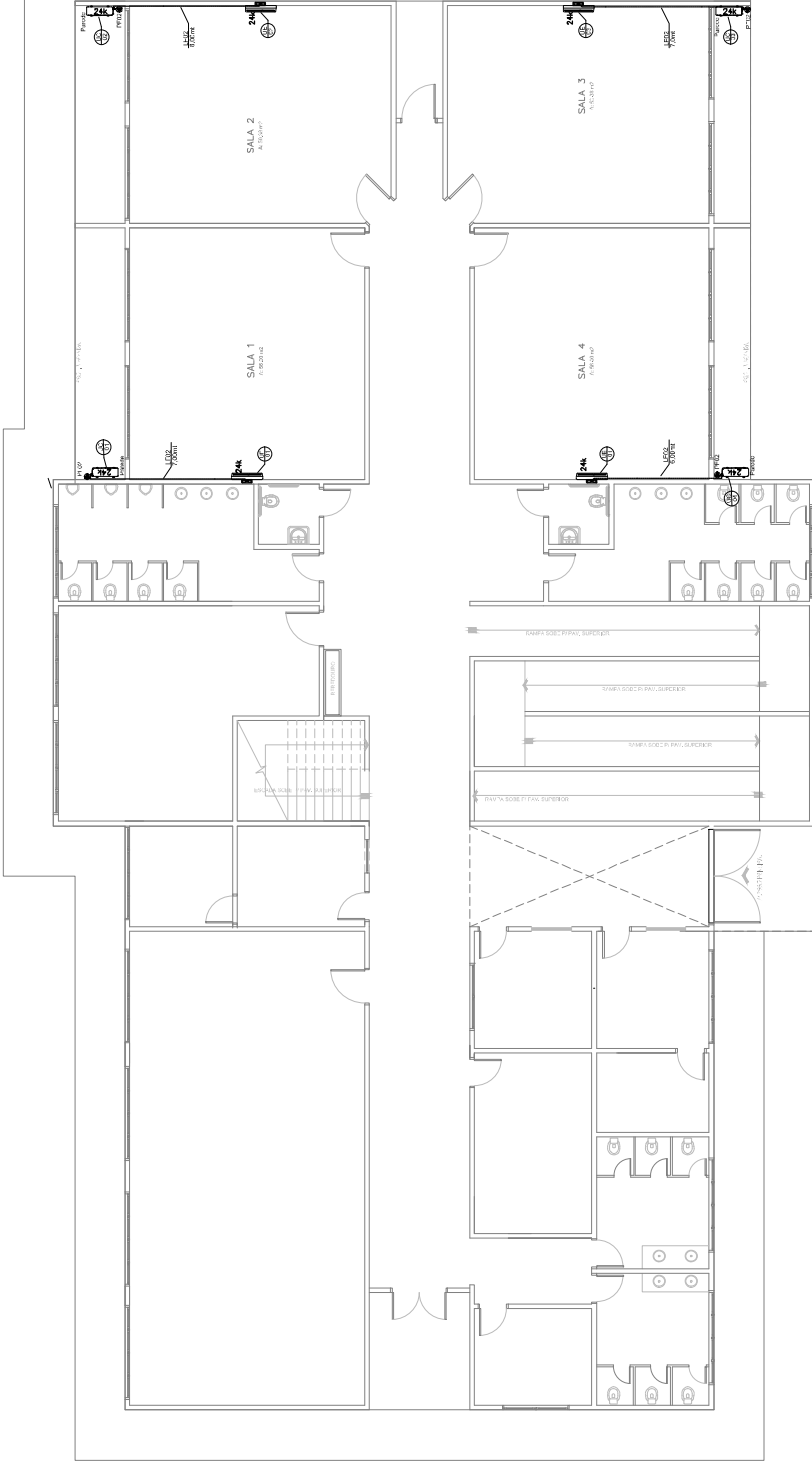


A execução da obra de construção deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, com cerâmicas e azulejos rejuntados e lavados, com aparelhos, vidros, bancadas, peitoris, pisos e paredes, etc. isentos de respingos de tinta, massa corrida ou argamassas. Com as instalações definitivamente ligadas às redes públicas, testadas e em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Manuela Merlo dos Santos

Arquiteta e Urbanista - CAU nº 53460-9



PLANTA BAIXA TÉRREO EMEF
ESC.: 1/75

SIMBOLOGIA	
	UNIDADE EVAPORADORA PARA TRAVESSIA NA PAREDE (H WALL)
	UNIDADE CONDENSADORA (DISCARGA LATERAL, VERTICAL)
	CAIXA PARA DRENAR COM PONTO DE FORÇA
	LINHA REFRIGERANTE (UF)
	PF xx
	LINHA REFRIGERANTE QUE SOBEE / DESCE
	PONTO DE FORÇA 2P+T A 1,0MT DO PISO
	PONTO DE FORÇA 2P+T A 2,0MT DO PISO

INDICAÇÕES

(PP)	PONTO DE ANSA PARA MANEJO DO TETO
(UF)	UNIDADE REFRIGERANTE (UF)
(UE)	UNIDADE EVAPORADORA
(UC)	UNIDADE CONDENSADORA

PONTO DE FORÇA	
PF 01 (8P+T) 24,000 BTU/SR 220V/60Hz	CONSUMO NOMINAL = 1,70kW
PF 02 (8P+T) 24,000 BTU/SR 220V/60Hz	CONSUMO NOMINAL = 1,70kW
PF 03 (8P+T) 24,000 BTU/SR 220V/60Hz	CONSUMO NOMINAL = 1,70kW
PF 04 (8P+T) 24,000 BTU/SR 220V/60Hz	CONSUMO NOMINAL = 1,70kW



PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Codrão Neto e Rua Carlos Dumond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88
AUTOR DO PROJETO:
MANUELA MELLO DOS SANTOS
CAU A534605-9

CONTEÚDO DA PRANCHIA
PLANTA DE BAIXA TÉRREO EMEF COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

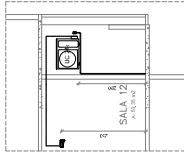
PRANCHIA
01/03
ESCALA DE FOTAGEM:
1/75
FORMATO:
A1
REVISÃO:
00
DATA:
Abril/2024

SIMBOLOGIA	
	UNIDADE EVAPORADORA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (H WALL)
	UNIDADE CONDENSADORA DESCARGA AERIAL VERTICAL
	CAIXA PARA GIRENO COM PONTO DE FORÇA
	LINHA FRIGORÍFICA (LF)
	PONTO DE FORÇA (2P + 1)
	UNIDADE CONDENSADORA
	UNIDADE CONDENSADORA

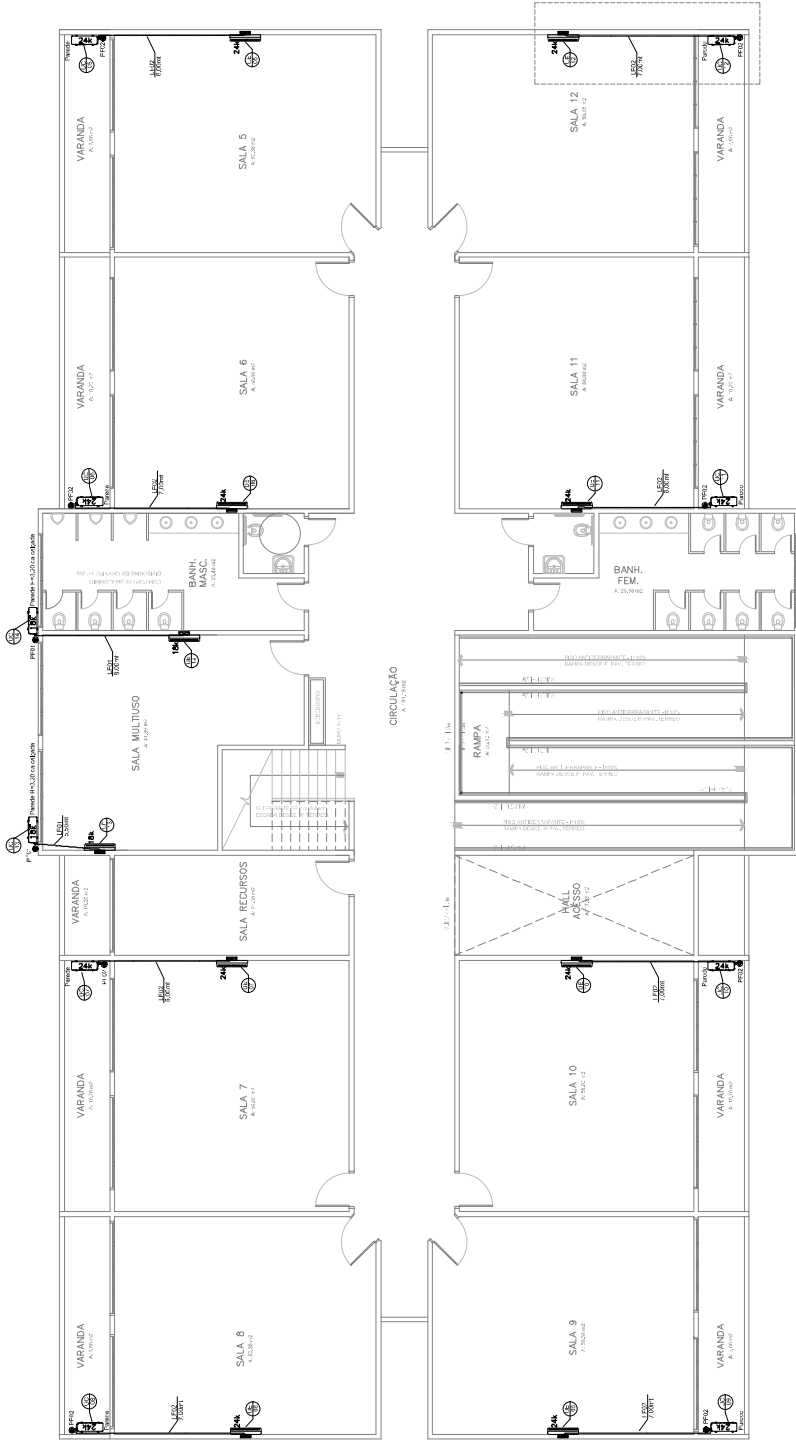
INDICAÇÕES

(PF)	PONTO DE PASSAGEM NA PAREDE FEITO DA LINHA FRIGORÍFICA DOS SPLIT
(LF)	LINHA FRIGORÍFICA
(UE)	UNIDADE EVAPORADORA
(UC)	UNIDADE CONDENSADORA

PONTO DE FORÇA	
PF 01 (SP) LT 1400 (BT/SH) 220V/60Hz - 750W	
CONSUMO NOMINAL = 170W	
PF 05 (SP) LT 2400 (BT/SH) 220V/60Hz - 750W	
CONSUMO NOMINAL = 240W	
CORRENTE NOMINAL = 20A	



VISTA FRONTAL CONDENSADORAS
ESC.: 1/50



PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO EMEF

ESC.: 1/75



PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

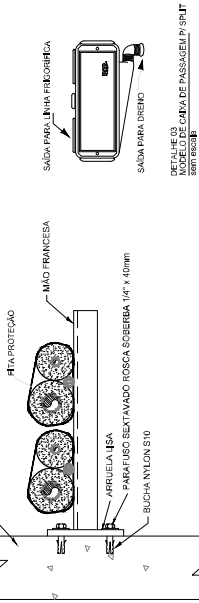
ENDERECO DA OBRAS:
Rua Codrão Neto e Rua Carlos Dumond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

PROPRIETARIO:
Prelatório Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488
AUTOR DO PROJETO:
Manuela Melo dos Santos
CAU A534605-9

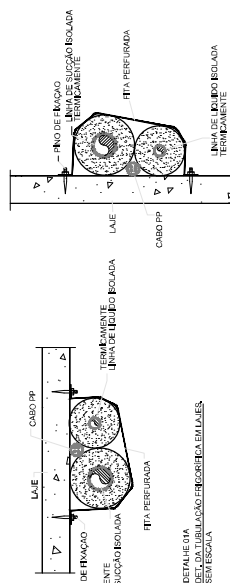
CONTEUDO DA PRANCHA:
PLANTA DE BAIXA 1º PAV. EMEF COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
DETAILHES SUGESTIVOS

PRANCHA
02/03
ESCALA DE FOTAGEM: 1/75
FORMATO: A1
REVISÃO: 00
DATA: Abril/2024

OPÇÕES / SUGESTÕES PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA APARENTE



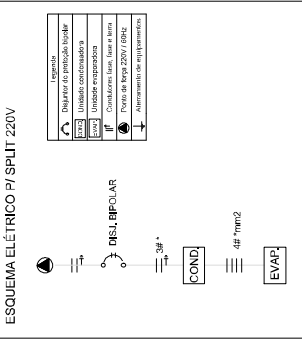
DETALHE DA
FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA
SEM ESCALA



DETALHE DA
INTERFERÊNCIA ENTRE UNIDADES INTERNA/TERNA
QUANDO EXISTISSE A INTERFERÊNCIA, DEVERIA SER PROTEGIDA COM
SEM ESCALA

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Cabo de cobre isolado PP 4x1 5mm ²	mt	13
2	Cabo de cobre isolado PP 4x2 5mm ²	mt	80
3	Cabo de passagem para sdt POP em PEAD	ps	13
4	Fita PVC para isolamento de tubulação (cabo 50mt)	ps	03
5	Forca flange para tubo de cobre 1/2"	ps	04
6	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24
7	Forca flange para tubo de cobre 1/4"	ps	04
8	Forca flange para tubo de cobre 5/8"	ps	24
9	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24
10	Forca flange para tubo de cobre 1/4"	ps	04
11	Forca flange para tubo de cobre 5/8"	ps	24
12	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24
13	Forca flange para tubo de cobre 1/4"	ps	04
14	Forca flange para tubo de cobre 5/8"	ps	24
15	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24
16	Forca flange para tubo de cobre 1/4"	ps	04
17	Forca flange para tubo de cobre 5/8"	ps	24
18	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24
19	Forca flange para tubo de cobre 1/4"	ps	04
20	Forca flange para tubo de cobre 5/8"	ps	24
21	Forca flange para tubo de cobre 3/8"	ps	24



OBS.:
PARA MELHORES INFORMAÇÕES VIDE O MANUAL DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS.
* CONFORME TABELA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ESPECIFICAÇÃO GERAL EMEF					
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTU/h)	(V/FHZ)	CONSUMO CORRENTE REQUINTOR (AMP)	QUANT. (MT)	QUANT. (MT)
UC-1 a 24	22000	220/60	10.9	20	442.5
UC-25 a 26	22000	220/60	10.9	16	442.5
UC-27 a 28	22000	220/60	10.9	16	442.5

TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS			
LINHA FRIGOR.	SPLIT BTU/h	LINHA LÍQUIDO (ISOLADO)	LINHA SUÇÃO (ISOLADO)
LF01	16,000	1/4"	1/2"
LF02	24,000	3/8"	5/8"

* OBS- PARA MELHORES INFORMAÇÕES VIDE O MANUAL DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS.
REFERÊNCIA SPRINGER / MIDEA.

EQUIPAMENTOS EMEF		
BTU'S	QUANT.	LOCAL
16,000 (18k)	02	- Sala de aula
24,000 (24k)	12	- Salas de aula 01 a 12
81,240 BTU'S	14	TOTAL

OBSERVAÇÃO

- CONDENSADORES DEVEM SER APOIADOS EM SUPORTES ADEQUADOS SOBRE BASES RÍGIDAS.
- ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA DEVE SER EM BORRACHA ELASTOMÉRICA NA COR PRETA E REVESTIDAS E ALUMINIZADO QUANDO EXPOSTAS.
- TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA CAMINHA ENTRE BONECAS E INTERIOR DE ALVENARIA, QUANDO NÃO SOFREM OUTRO ENCAIMENHAMENTO.
- TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA DEVE SER PRESSURIZADA E ASSIM ESPERAR OS EVAPORADORES.
- TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA E DRENO SEMPRE DO LADO DIREITO DE QUEM OLHA PARA O EVAPORADOR, A 30 CM DO FORRO / TETO.
- AS DESCIDAS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA NA LAJE SUPERIOR DEVEM SEMPRE ESTAR ABASTO DA COBERTURA.

QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO EMEF		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
UE-1 / UC-1	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 01
UE-2 / UC-2	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 02
UE-3 / UC-3	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 03
UE-4 / UC-4	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 04
UE-5 / UC-5	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 05
UE-6 / UC-6	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 06
UE-7 / UC-7	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 07
UE-8 / UC-8	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 08
UE-9 / UC-9	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 09
UE-10 / UC-10	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 10
UE-11 / UC-11	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 11
UE-12 / UC-12	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 24.000 BTU/h	SALA DE AULA 12
UE-13 / UC-13	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 18.000 BTU/h	SALA MULTIFUNÇÃO
UE-14 / UC-14	UNE, EVAP, COND, SPLIT 14VALL CAP, 18.000 BTU/h	SALA MULTIFUNÇÃO

TOTAL DE INSTALAÇÕES = 9200

TOTAL DE INSTALADORES = 2200

RECOMENDAÇÕES EQUIPAMENTOS COM SELO PROCEL, INMETRO A.



PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDERECO DA OBRA:
Rua Codrão Neto e Rua Carlos Dumond de Andrade, Bairro Palmital, Município de Linhares/ES

PROPRIETARIO:
Prelatório Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488
AUTOR DO PROJETO:
Manuela Merib dos Santos
CAU A53460-9

CONTEUDO DA PRONCHA:
LISTA DE MATERIAIS
QUADROS DE CLIMATIZAÇÃO EQUIPAMENTOS

PRONCHA:
03/03
ESCALA DE PROJEÇÃO: A1
FORMATO: 00
REVISÃO: 00
DATA: Abril/2024



PLANTA BAIXA BLOCO A



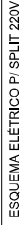
PLANTA BAIXA BLOCO B

SIMBOLOGIA

INDICAÇÕES

PONTO DE FORÇA

(BR) PONTO DE PASSAGEM NA RADESETEIO



OBS.:



PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

AR CONDICIONADO CEIM BLOCO A

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDERECO DA OBRA

Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drumond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

Copyright ©

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Linhares/ES

CNPJ: 27.167.410/0001-88

AUTOR DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos

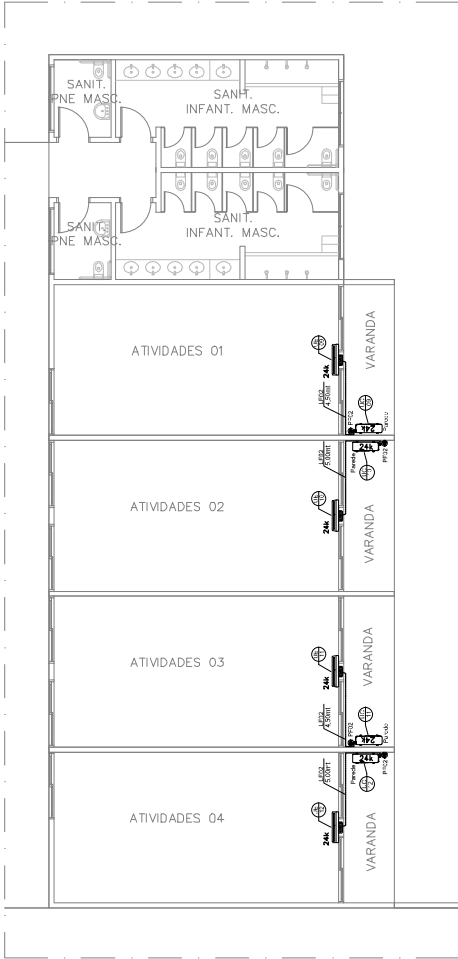
CAU A53460-9

CONTEÚDO DA PRANCHA

PLANTA DE BAIXA TERREO EMEF COM LOCAÇÃO

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO
--------------------	---------

175 Al



PLANTA BAIXA BLOCO C
ESC:1/75

SIMBOLOGIA	
	UNIDADE EVAPORADORA PARA TRAVEÇÃO NA PAREDE (H/WALL)
	UNIDADE CONDENSADORA DESCARGA ÁGUA VERTICAL
	CAIXA PARA DRENO COM PONTO DE FORÇA
	LINHA FRIGORÍFICA (L.F.)
	PONTO DE FORÇA (2P + T)
	LINHA FRIGORÍFICA QUE SOBEE / DESCE
	PONTO DE FORÇA 2P+T A 1,50MT DO PISO
	PONTO DE FORÇA 2P+T A 2,20MT DO PISO

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Cabo de cobre isolado 2x 402 2mm ²	m	62
2	Caixa de passagem para split POP em PLAD	pc	13
3	Fita PVC para vedamento de tubulação (odor 50cm)	pc	13
4	Porta flange para tubo de cobre 3/8"	pc	24
5	Porta flange para tubo de cobre 5/8"	pc	24
6	Porta flange para tubo de cobre 3/8"	pc	24
7	Porta flange para tubo de cobre 5/8"	pc	24
8	Tubo de cobre 3/8"	m	62
9	Tubo isolante flexível espessura 38"	m	62
10	Tubo isolante flexível espessura 68"	m	62
11	Unidade condensadora 24000 btu's	pc	12
12	Unidade evaporadora 24000 btu's	pc	12

OBSERVAÇÃO

01. CONDENSADORES DEVEM SER APOIADOS EM SUPORTES ADEQUADOS SOBRE BASES FIAS.
02. ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA DEVE SER EM BORRACHA ELASTOMÉRICA NA COR PRETA E ALINHADO QUANDO EXPOSTAS.
03. A TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA CAMINHA ENTRE BORNEIROS E INTERIORES DE ALVENARIA, QUANDO NÃO SOBEREM OUTRO ENCAMINHAMENTO.
04. TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA DEVE SER PRESSURIZADA E ASSIM ESPERAR OS EVAPORADORES.
05. TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA E DRENO SEMPRE DO LADO DIREITO DE QUEM OLHA PARA O EVAPORADOR, A 30 CM DO FORRO / TETO.
06. AS RESERVAS DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA NA LAJE SUPERIOR DEVEM SEMPRE ESTAR ABAIXO DA COBERTURA.

QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO GEM				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DISTÂNCIA (MT)	BLOCO	LOCALIZAÇÃO
UE1 / UE4	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,50	A	ATIVIDADES 01
UE2 / UE3	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	4,50	A	ATIVIDADES 02
UE5 / UE6	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,50	A	ATIVIDADES 03
UE7 / UE8	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	4,50	A	ATIVIDADES 04
UE9 / UE10	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,00	B	ATIVIDADES 01
UE11 / UE12	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,00	B	ATIVIDADES 02
UE13 / UE14	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	4,50	C	ATIVIDADES 03
UE15 / UE16	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,00	C	ATIVIDADES 04
UE17 / UE18	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	4,50	C	ATIVIDADES 03
UE19 / UE20	UNID. EVAP. COND. SPLIT H-WALL COP. 24.000 BTU/h	5,00	C	ATIVIDADES 04

TOTAL DE QUANTIDADES = 2630
TOTAL DE TRINSTALADOS = 2630
RECOMENDAÇÕES EQUIPAMENTOS COM SELO PROCEL. INMETRO. A.

ESPECIFICAÇÃO GERAL EMEF					
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTU/h)	(VRF/2)	CONSILIO (CORRENTE) (AMP)	(VRF/2)	(POL)
UE1 a UE4	24000 (H/WALL)	220x560	2,40	10,8	20
UE5 a UE8	18000 (H/WALL)	220x460	1,70	7,7	16
UE9 a UE12	18000 (H/WALL)	220x460	1,70	7,7	16
UE13 a UE16	18000 (H/WALL)	220x460	1,70	7,7	16
UE17 a UE20	18000 (H/WALL)	220x460	1,70	7,7	16

TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS			
LINHA FRIGOR.	SPLIT BTU/h	LINHA LÍQUIDO (ISOLADO)	LINHA SUÇÃO (ISOLADO)
LF01	18.000	14"	12"
LF02	24.000	3/8"	5/8"

* OBS: PARA MELHORES INFORMAÇÕES VIRE O MANUAL DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS. REFERÊNCIA SPRINGER / MIEA.

EQUIPAMENTOS EMEF			
BTU'S	QUANT.	LOCAL	
24.000 (24k)	12	Jalisco Atividades Sáb 01 a 04 • Bloco A	
18.000	8	Jalisco Atividades Sáb 01 a 04 • Bloco B	
18.000	8	Jalisco Atividades Sáb 01 a 04 • Bloco C	
TOTAL		12	12



PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO
AR CONDICIONADO CEIM BLOCO Be C

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDERECO DA OBRA:
Rua Coelho Neto e Rua Carlos Dumond de Andrade, Bairro Palmital, Município de Linhares/ES

PROJETO DE AR

Prefeitura Municipal de Linhares/ES

CNPJ: 27.167.410/0001-488

AUTOR DO PROJETO

MANUELA MELLO DOS SANTOS

CAU A33460-9

CONTEUDO DA PRANCHA

PLANTA DE BAIXA TERREO COM LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PRANCHA

02/02

DATA

ABRIL 2024

REVISÃO

00

FORMATO

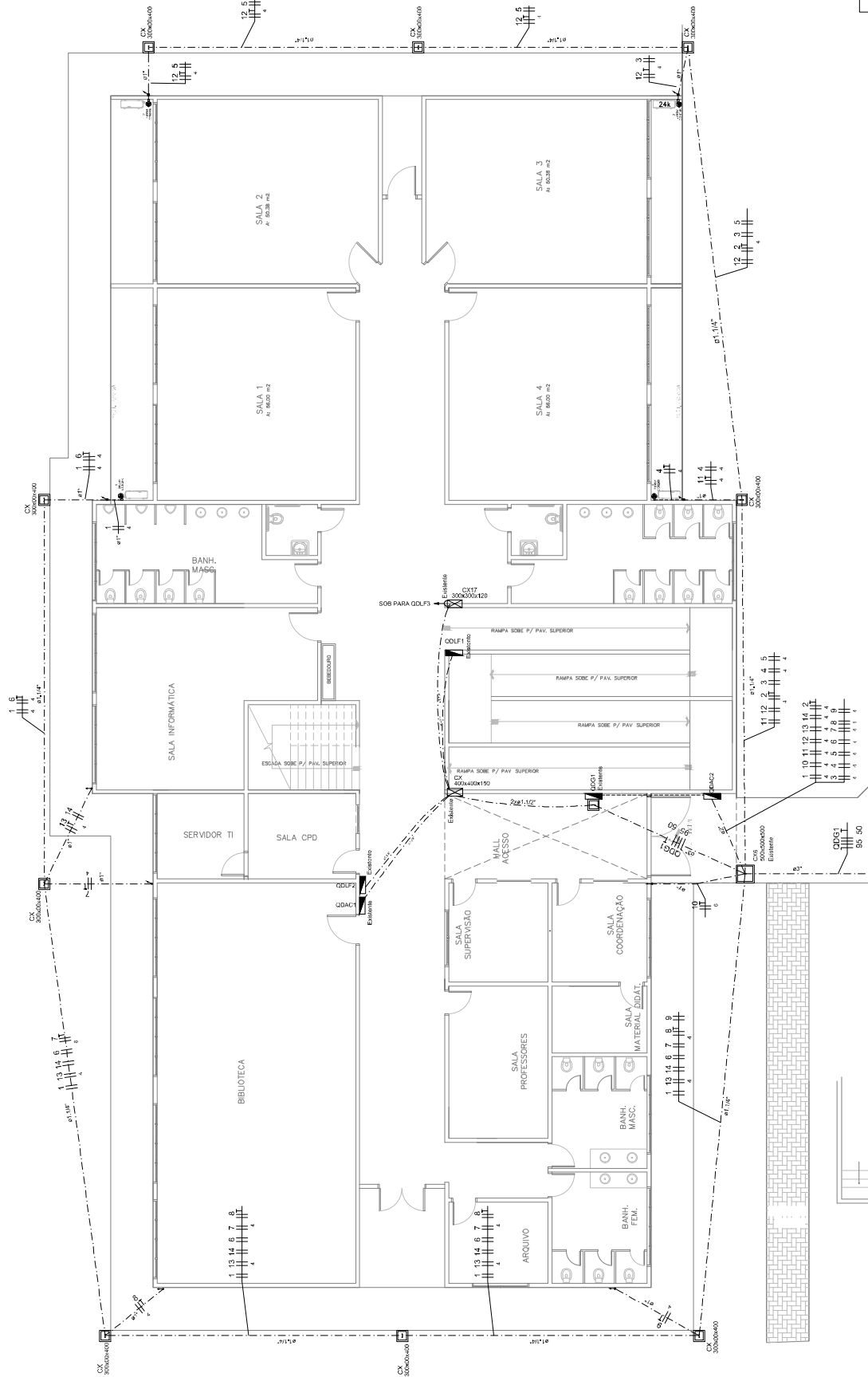
A1

ESCALA DE FOTAGEM

1/75

LEGENDA
1. Sala de Aula
2. Sala de Aula
3. Sala de Aula
4. Sala de Aula
5. Sala de Aula
6. Sala de Aula
7. Sala de Aula

LEGENDA
1. Sala de Aula
2. Sala de Aula
3. Sala de Aula
4. Sala de Aula
5. Sala de Aula
6. Sala de Aula
7. Sala de Aula





MT
SOLUÇÕES E PROJETOS

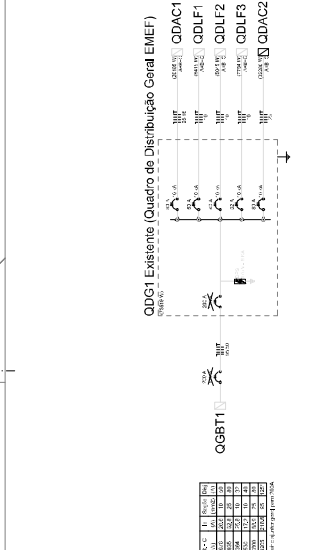
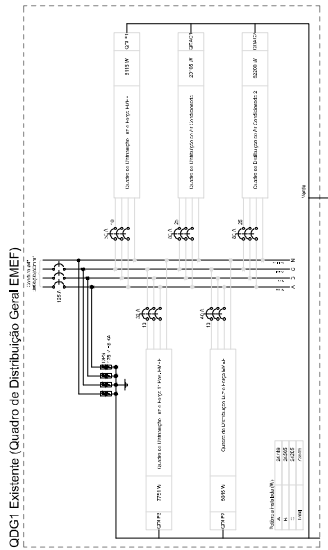
PROJETO ELÉTRICO
AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BARRIO PALMITAL

REFERÊNCIA: Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de União/RS

PROJETO: AR
CLIENTE: Prefeitura Municipal de União/RS
AUTOR: ENG. FÉLIX
PROJETO: ENG. FÉLIX
REVISÃO: ENG. FÉLIX
DATA: 01/02

PROJETO: AR
CLIENTE: Prefeitura Municipal de União/RS
AUTOR: ENG. FÉLIX
PROJETO: ENG. FÉLIX
REVISÃO: ENG. FÉLIX
DATA: 01/02



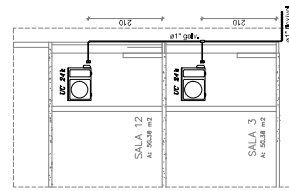
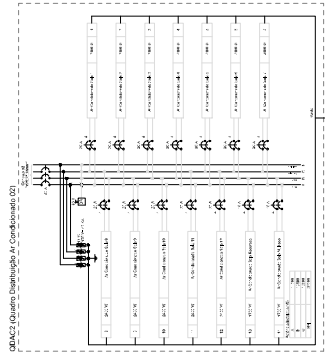
Quadro de Cargas (QD01) Existente									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações	Item	Descrição	Unidade
1	Ar Condicionado Split 12.000 BTU	Unidade	1	1.200,00	1.200,00		11	Ar Condicionado Split 12.000 BTU	Unidade
2	Ar Condicionado Split 18.000 BTU	Unidade	1	1.800,00	1.800,00		12	Ar Condicionado Split 18.000 BTU	Unidade
3	Ar Condicionado Split 24.000 BTU	Unidade	1	2.400,00	2.400,00		13	Ar Condicionado Split 24.000 BTU	Unidade
4	Ar Condicionado Split 30.000 BTU	Unidade	1	3.000,00	3.000,00		14	Ar Condicionado Split 30.000 BTU	Unidade
5	Ar Condicionado Split 36.000 BTU	Unidade	1	3.600,00	3.600,00		15	Ar Condicionado Split 36.000 BTU	Unidade
6	Ar Condicionado Split 42.000 BTU	Unidade	1	4.200,00	4.200,00		16	Ar Condicionado Split 42.000 BTU	Unidade
7	Ar Condicionado Split 48.000 BTU	Unidade	1	4.800,00	4.800,00		17	Ar Condicionado Split 48.000 BTU	Unidade
8	Ar Condicionado Split 54.000 BTU	Unidade	1	5.400,00	5.400,00		18	Ar Condicionado Split 54.000 BTU	Unidade
9	Ar Condicionado Split 60.000 BTU	Unidade	1	6.000,00	6.000,00		19	Ar Condicionado Split 60.000 BTU	Unidade
10	Ar Condicionado Split 66.000 BTU	Unidade	1	6.600,00	6.600,00		20	Ar Condicionado Split 66.000 BTU	Unidade
Total									
				10.000,00	10.000,00				

PLANTA BAIXA TÉRREO EMEF
ESC: 1/50



QWERTY Data: Distribution for Condition 1 (20)

QWERTY	Count
1	10
2	8
3	5
4	3
5	2
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1



CREA-PA
 Prefeitura Municipal de Linhares/ES
 CNPJ: 27.167.400/0001-88

[illegible]

[illegible]

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drumond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

Prefeitura Municipal de Lila

Jeferson Luiz Marim
CREA ES Nº 4405/D

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA CEM - BLOCO A

ESCALA DE PLOTAGEM

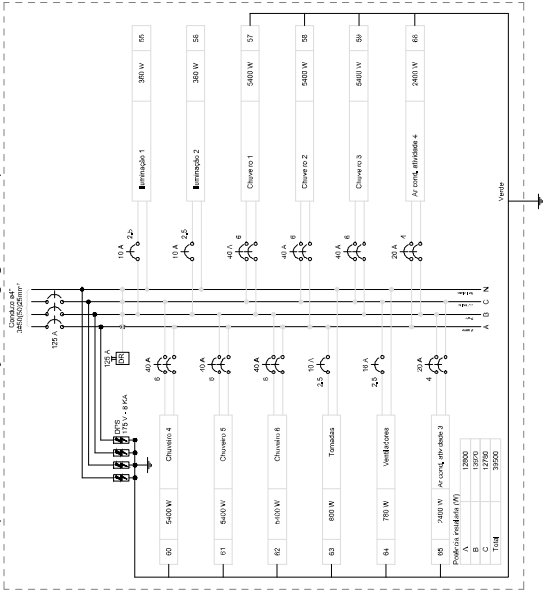
Quadro de Cargas (QDPA1)

Código	Descrição	Tempo (min)			Tempo (h)			Tempo (s)		
		Equilíbrio	100	120	120	240	540	10	10	10
58	Chave 1	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
59	Chave 2	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
60	Chave 3	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
61	Chave 4	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
62	Chave 5	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
63	Chave 6	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
64	Chave 7	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
65	Chave 8	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
66	Chave 9	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
67	Chave 10	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
68	Chave 11	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
69	Chave 12	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
70	Chave 13	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
71	Chave 14	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
72	Chave 15	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
73	Chave 16	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
74	Chave 17	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
75	Chave 18	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
76	Chave 19	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
77	Chave 20	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
78	Chave 21	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
79	Chave 22	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
80	Chave 23	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
81	Chave 24	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
82	Chave 25	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
83	Chave 26	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
84	Chave 27	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
85	Chave 28	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
86	Chave 29	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
87	Chave 30	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
88	Chave 31	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
89	Chave 32	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
90	Chave 33	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
91	Chave 34	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
92	Chave 35	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
93	Chave 36	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
94	Chave 37	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
95	Chave 38	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
96	Chave 39	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
97	Chave 40	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
98	Chave 41	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
99	Chave 42	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
100	Chave 43	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
101	Chave 44	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
102	Chave 45	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
103	Chave 46	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
104	Chave 47	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
105	Chave 48	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
106	Chave 49	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
107	Chave 50	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
108	Chave 51	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
109	Chave 52	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
110	Chave 53	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
111	Chave 54	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
112	Chave 55	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
113	Chave 56	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
114	Chave 57	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
115	Chave 58	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
116	Chave 59	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
117	Chave 60	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
118	Chave 61	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
119	Chave 62	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
120	Chave 63	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
121	Chave 64	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
122	Chave 65	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
123	Chave 66	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
124	Chave 67	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
125	Chave 68	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
126	Chave 69	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
127	Chave 70	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
128	Chave 71	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
129	Chave 72	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
130	Chave 73	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
131	Chave 74	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
132	Chave 75	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
133	Chave 76	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
134	Chave 77	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
135	Chave 78	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
136	Chave 79	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
137	Chave 80	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
138	Chave 81	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
139	Chave 82	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
140	Chave 83	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
141	Chave 84	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
142	Chave 85	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
143	Chave 86	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
144	Chave 87	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
145	Chave 88	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
146	Chave 89	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
147	Chave 90	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
148	Chave 91	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
149	Chave 92	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
150	Chave 93	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
151	Chave 94	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
152	Chave 95	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
153	Chave 96	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
154	Chave 97	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
155	Chave 98	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
156	Chave 99	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
157	Chave 100	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
158	Chave 101	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
159	Chave 102	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
160	Chave 103	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
161	Chave 104	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
162	Chave 105	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
163	Chave 106	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
164	Chave 107	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
165	Chave 108	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
166	Chave 109	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
167	Chave 110	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
168	Chave 111	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
169	Chave 112	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
170	Chave 113	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
171	Chave 114	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
172	Chave 115	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
173	Chave 116	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
174	Chave 117	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
175	Chave 118	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
176	Chave 119	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
177	Chave 120	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
178	Chave 121	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
179	Chave 122	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
180	Chave 123	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
181	Chave 124	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
182	Chave 125	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
183	Chave 126	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
184	Chave 127	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
185	Chave 128	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
186	Chave 129	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
187	Chave 130	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
188	Chave 131	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
189	Chave 132	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
190	Chave 133	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
191	Chave 134	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
192	Chave 135	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
193	Chave 136	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
194	Chave 137	F-F	127	20	1	360	360	360	360	360
195	Chave 138	F-F	127	20	1	360	360	360		

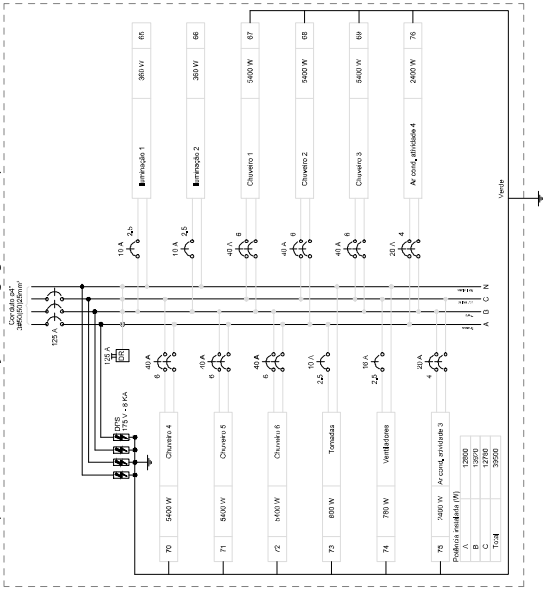
Quadro de Cargas (QDPA2)

[illegible]

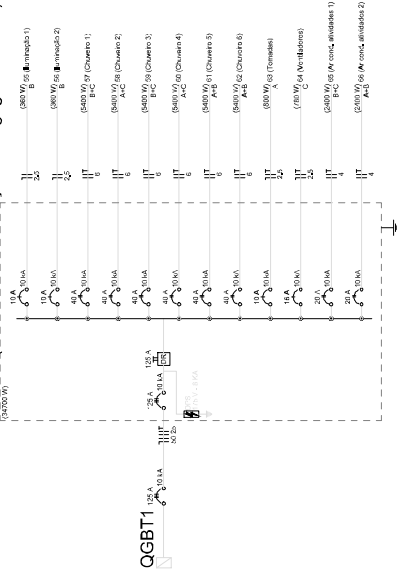
QDPA1 (Quadro de Distribuição Pedagógico Bloco A)



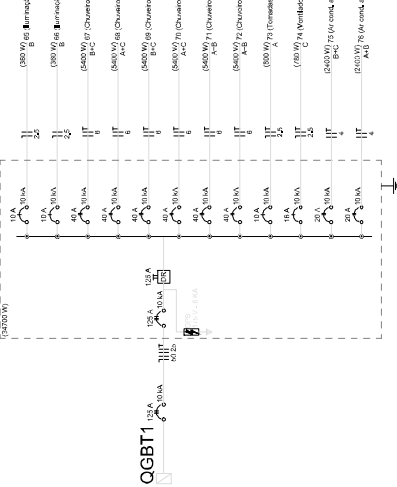
QDPA2 (Quadro de Distribuição Pedagógico Bloco A)



QPPA1 (Quadro de Distribuição Pedagógica Bloco A)



QDPA2 (Quadro de Distribuição Pedagógico Bloco A)



Legenda dos diagramas	
	Diagrama capacitor: C_N
	Diagrama indutor: L_N
	Diagrama resistor: R_N
	Diagrama: Residual
	Diagrama de proteção contra surto
	Condições ruído, fase, retorno a terra
	Ponto de aterramento



PROJETO ELÉTRICO

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BARRIO PALMITAL

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drumond de Andrade, Bairro
Polmital, Município de Linhares/ES

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88

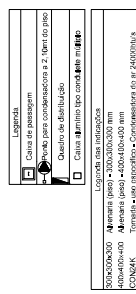
Jeferson Luiz Marin
CREA-ES Nº 4405/D

CONTEÚDO DA PRANCHA

PRANCHA 02⁰²

CONTEÚDO DA PRANCHA
QUADROS DE CARGA, DIAGRAMAS UNITILAR E MULTILAR

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVÊNDO	DATA
1/50	A1	01	Abril/ 2024



INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

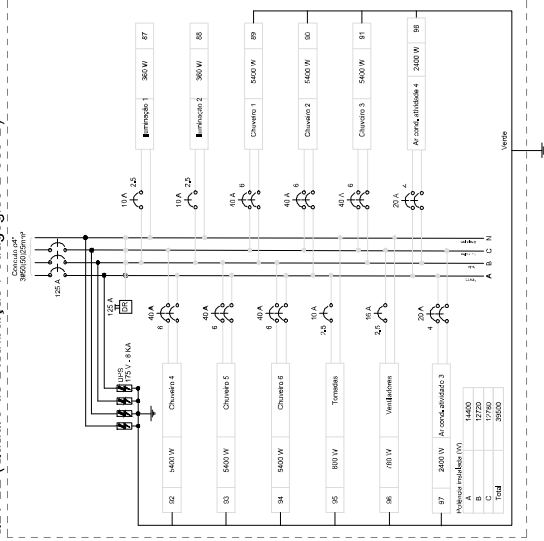
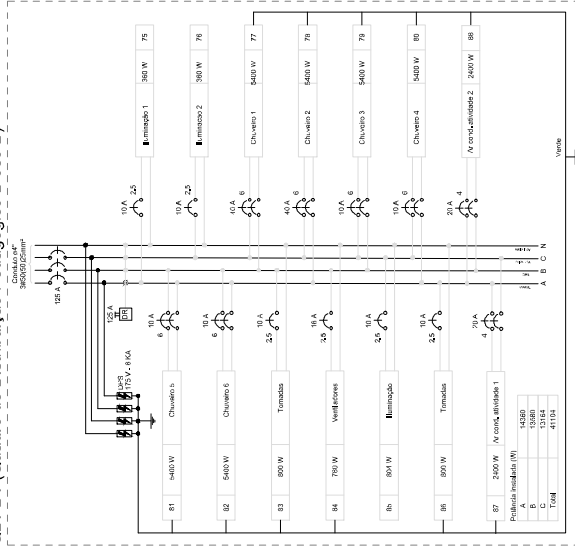
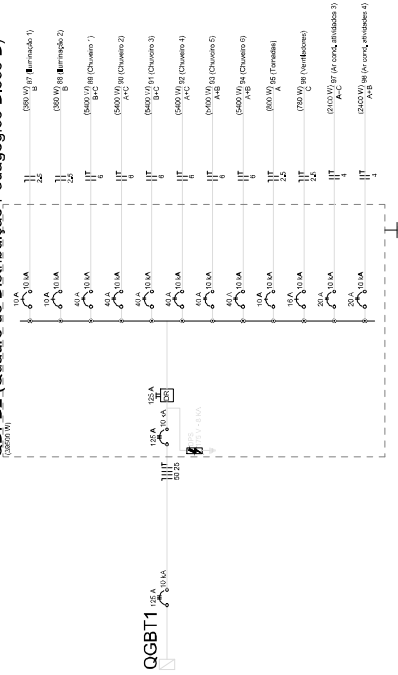
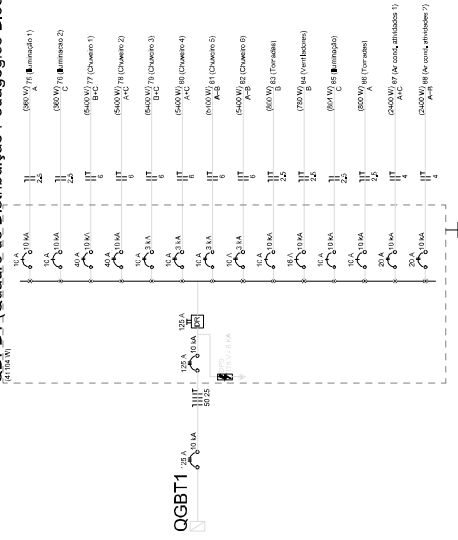
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-98

CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA BAIXA CEM - BLOCO B
LOCAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS
QUADROS DE CARGA

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISO	DATA
1/50	A1	00	Abril/ 2024

Quiladro de Carnas (QDPB2)

Grupos	Descrição	Engenharia	Trabalhos	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20	Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40	Q41	Q42	Q43	Q44	Q45	Q46	Q47	Q48	Q49	Q50	Q51	Q52	Q53	Q54	Q55	Q56	Q57	Q58	Q59	Q60	Q61	Q62	Q63	Q64	Q65	Q66	Q67	Q68	Q69	Q70	Q71	Q72	Q73	Q74	Q75	Q76	Q77	Q78	Q79	Q80	Q81	Q82	Q83	Q84	Q85	Q86	Q87	Q88	Q89	Q90	Q91	Q92	Q93	Q94	Q95	Q96	Q97	Q98	Q99	Q100	Q101	Q102	Q103	Q104	Q105	Q106	Q107	Q108	Q109	Q110	Q111	Q112	Q113	Q114	Q115	Q116	Q117	Q118	Q119	Q120	Q121	Q122	Q123	Q124	Q125	Q126	Q127	Q128	Q129	Q130	Q131	Q132	Q133	Q134	Q135	Q136	Q137	Q138	Q139	Q140	Q141	Q142	Q143	Q144	Q145	Q146	Q147	Q148	Q149	Q150	Q151	Q152	Q153	Q154	Q155	Q156	Q157	Q158	Q159	Q160	Q161	Q162	Q163	Q164	Q165	Q166	Q167	Q168	Q169	Q170	Q171	Q172	Q173	Q174	Q175	Q176	Q177	Q178	Q179	Q180	Q181	Q182	Q183	Q184	Q185	Q186	Q187	Q188	Q189	Q190	Q191	Q192	Q193	Q194	Q195	Q196	Q197	Q198	Q199	Q200	Q201	Q202	Q203	Q204	Q205	Q206	Q207	Q208	Q209	Q210	Q211	Q212	Q213	Q214	Q215	Q216	Q217	Q218	Q219	Q220	Q221	Q222	Q223	Q224	Q225	Q226	Q227	Q228	Q229	Q230	Q231	Q232	Q233	Q234	Q235	Q236	Q237	Q238	Q239	Q240	Q241	Q242	Q243	Q244	Q245	Q246	Q247	Q248	Q249	Q250	Q251	Q252	Q253	Q254	Q255	Q256	Q257	Q258	Q259	Q260	Q261	Q262	Q263	Q264	Q265	Q266	Q267	Q268	Q269	Q270	Q271	Q272	Q273	Q274	Q275	Q276	Q277	Q278	Q279	Q280	Q281	Q282	Q283	Q284	Q285	Q286	Q287	Q288	Q289	Q290	Q291	Q292	Q293	Q294	Q295	Q296	Q297	Q298	Q299	Q300	Q301	Q302	Q303	Q304	Q305	Q306	Q307	Q308	Q309	Q310	Q311	Q312	Q313	Q314	Q315	Q316	Q317	Q318	Q319	Q320	Q321	Q322	Q323	Q324	Q325	Q326	Q327	Q328	Q329	Q330	Q331	Q332	Q333	Q334	Q335	Q336	Q337	Q338	Q339	Q340	Q341	Q342	Q343	Q344	Q345	Q346	Q347	Q348	Q349	Q350	Q351	Q352	Q353	Q354	Q355	Q356	Q357	Q358	Q359	Q360	Q361	Q362	Q363	Q364	Q365	Q366	Q367	Q368	Q369	Q370	Q371	Q372	Q373	Q374	Q375	Q376	Q377	Q378	Q379	Q380	Q381	Q382	Q383	Q384	Q385	Q386	Q387	Q388	Q389	Q390	Q391	Q392	Q393	Q394	Q395	Q396	Q397	Q398	Q399	Q400	Q401	Q402	Q403	Q404	Q405	Q406	Q407	Q408	Q409	Q410	Q411	Q412	Q413	Q414	Q415	Q416	Q417	Q418	Q419	Q420	Q421	Q422	Q423	Q424	Q425	Q426	Q427	Q428	Q429	Q430	Q431	Q432	Q433	Q434	Q435	Q436	Q437	Q438	Q439	Q440	Q441	Q442	Q443	Q444	Q445	Q446	Q447	Q448	Q449	Q450	Q451	Q452	Q453	Q454	Q455	Q456	Q457	Q458	Q459	Q460	Q461	Q462	Q463	Q464	Q465	Q466	Q467	Q468	Q469	Q470	Q471	Q472	Q473	Q474	Q475	Q476	Q477	Q478	Q479	Q480	Q481	Q482	Q483	Q484	Q485	Q486	Q487	Q488	Q489	Q490	Q491	Q492	Q493	Q494	Q495	Q496	Q497	Q498	Q499	Q500	Q501	Q502	Q503	Q504	Q505	Q506	Q507	Q508	Q509	Q510	Q511	Q512	Q513	Q514	Q515	Q516	Q517	Q518	Q519	Q520	Q521	Q522	Q523	Q524	Q525	Q526	Q527	Q528	Q529	Q530	Q531	Q532	Q533	Q534	Q535	Q536	Q537	Q538	Q539	Q540	Q541	Q542	Q543	Q544	Q545	Q546	Q547	Q548	Q549	Q550	Q551	Q552	Q553	Q554	Q555	Q556	Q557	Q558	Q559	Q560	Q561	Q562	Q563	Q564	Q565	Q566	Q567	Q568	Q569	Q570	Q571	Q572	Q573	Q574	Q575	Q576	Q577	Q578	Q579	Q580	Q581	Q582	Q583	Q584	Q585	Q586	Q587	Q588	Q589	Q590	Q591	Q592	Q593	Q594	Q595	Q596	Q597	Q598	Q599	Q600	Q601	Q602	Q603	Q604	Q605	Q606	Q607	Q608	Q609	Q610	Q611	Q612	Q613	Q614	Q615	Q616	Q617	Q618	Q619	Q620	Q621	Q622	Q623	Q624	Q625	Q626	Q627	Q628	Q629	Q630	Q631	Q632	Q633	Q634	Q635	Q636	Q637	Q638	Q639	Q640	Q641	Q642	Q643	Q644	Q645	Q646	Q647	Q648	Q649	Q650	Q651	Q652	Q653	Q654	Q655	Q656	Q657	Q658	Q659	Q660	Q661	Q662	Q663	Q664	Q665	Q666	Q667	Q668	Q669	Q670	Q671	Q672	Q673	Q674	Q675	Q676	Q677	Q678	Q679	Q680	Q681	Q682	Q683	Q684	Q685	Q686	Q687	Q688	Q689	Q690	Q691	Q692	Q693	Q694	Q695	Q696	Q697	Q698	Q699	Q700	Q701	Q702	Q703	Q704	Q705	Q706	Q707	Q708	Q709	Q710	Q711	Q712	Q713	Q714	Q715	Q716	Q717	Q718	Q719	Q720	Q721	Q722	Q723	Q724	Q725	Q726	Q727	Q728	Q729	Q730	Q731	Q732	Q733	Q734	Q735	Q736	Q737	Q738	Q739	Q740	Q741	Q742	Q743	Q744	Q745	Q746	Q747	Q748	Q749	Q750	Q751	Q752	Q753	Q754	Q755	Q756	Q757	Q758	Q759	Q760	Q761	Q762	Q763	Q764	Q765	Q766	Q767	Q768	Q769	Q770	Q771	Q772	Q773	Q774	Q775	Q776	Q777	Q778	Q779	Q780	Q781	Q782	Q783	Q784	Q785	Q786	Q787	Q788	Q789	Q790	Q791	Q792	Q793	Q794	Q795	Q796	Q797	Q798	Q799	Q800	Q801	Q802	Q803	Q804	Q805	Q806	Q807	Q808	Q809	Q810	Q811	Q812	Q813	Q814	Q815	Q816	Q817	Q818	Q819	Q820	Q821	Q822	Q823	Q824	Q825	Q826	Q827	Q828	Q829	Q830	Q831	Q832	Q833	Q834	Q835	Q836	Q837	Q838	Q839	Q840	Q841	Q842	Q843	Q844	Q845	Q846	Q847	Q848	Q849	Q850	Q851	Q852	Q853	Q854	Q855	Q856	Q857	Q858	Q859	Q860	Q861	Q862	Q863	Q864	Q865	Q866	Q867	Q868	Q869	Q870	Q871	Q872	Q873	Q874	Q875	Q876	Q877	Q878	Q879	Q880	Q881	Q882	Q883	Q884	Q885	Q886	Q887	Q888	Q889	Q890	Q891	Q892	Q893	Q894	Q895	Q896	Q897	Q898	Q899	Q900	Q901	Q902	Q903	Q904	Q905	Q906	Q907	Q908	Q909	Q910	Q911	Q912	Q913	Q914	Q915	Q916	Q917	Q918	Q919	Q920	Q921	Q922	Q923	Q924	Q925	Q926	Q927	Q928	Q929	Q930	Q931	Q932	Q933	Q934	Q935	Q936	Q937	Q938	Q939	Q940	Q941	Q942	Q943	Q944	Q945	Q946	Q947	Q948	Q949	Q950	Q951	Q952	Q953	Q954	Q955	Q956	Q957	Q958	Q959	Q960	Q961	Q962	Q963	Q964	Q965	Q966	Q967	Q968	Q969	Q970	Q971	Q972	Q973	Q974	Q975	Q976	Q977	Q978	Q979	Q980	Q981	Q982	Q983	Q984	Q985	Q986	Q987	Q988	Q989	Q990	Q991	Q992	Q993	Q994	Q995	Q996	Q997	Q998	Q999	Q1000
--------	-----------	------------	-----------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-------

[illegible]

FUNDACIÓN DE ORPA

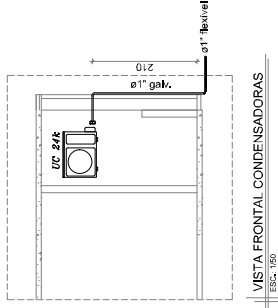
PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88

AUTOR DO PROJETO

Jeferson Luiz Marim
CREA-ES Nº 4405/D

CONTEÚDO DA PRANCHA
DIAGRAMAS UNIFILAR E MULTIFILAR
LISTA DE MATERIAIS

ESCALA DE PILOTAGEM	FORMATO	REVENÃO	DATA
1/50	A1	01	Abril/ 2024



ESC:1/75



PROJETO ELÉTRICO

AR CONDICIONADO C/IM BLOCO C

DECO DA ORPA.

PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-88

PRANCHA

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA CEM - BLOCO B
LOCAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS

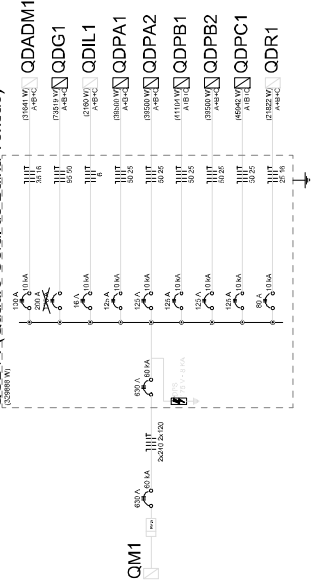
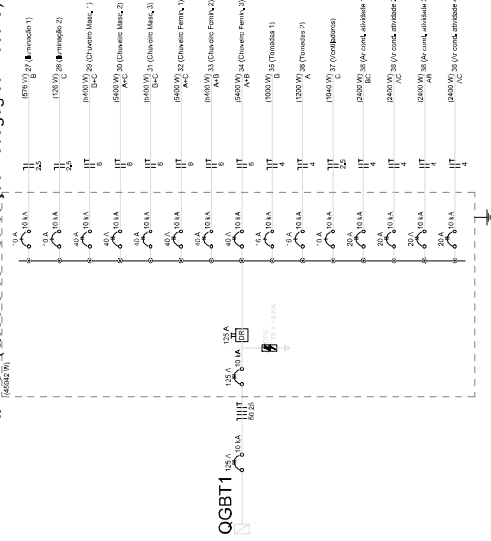
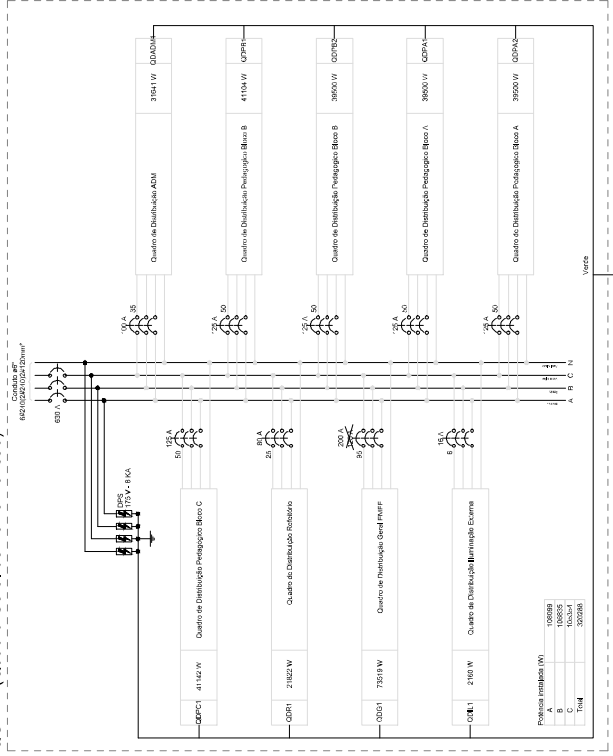
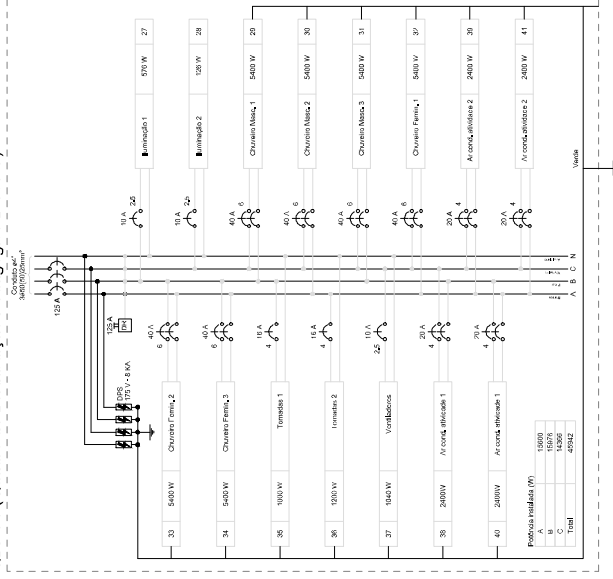
ESCALA DE PILOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA
1/50	A1	00	Abril/ 2024

[illegible]

Quadro de Demanda (QGBT1)

Tipo de carga	Massa empilhada (t/A)	Porc. de umidade (%)	Densidade (t/m ³)
Chaveira, fôrmo, delineio, argamassas de gesso (Não residencial)	178,20	57,20	86,53
Condicionador de ar tipo ar condicionado (Não residencial)	118,47	100,00	16,47
Condicionador de ar tipo ar condicionado (Residencial)	12,40	100,00	12,40
Condicionador de ar tipo ar condicionado (Residencial)	4,24	50,00	22,72
Condicionador de ar tipo ar condicionado (Residencial)	107,64	100,00	248,57

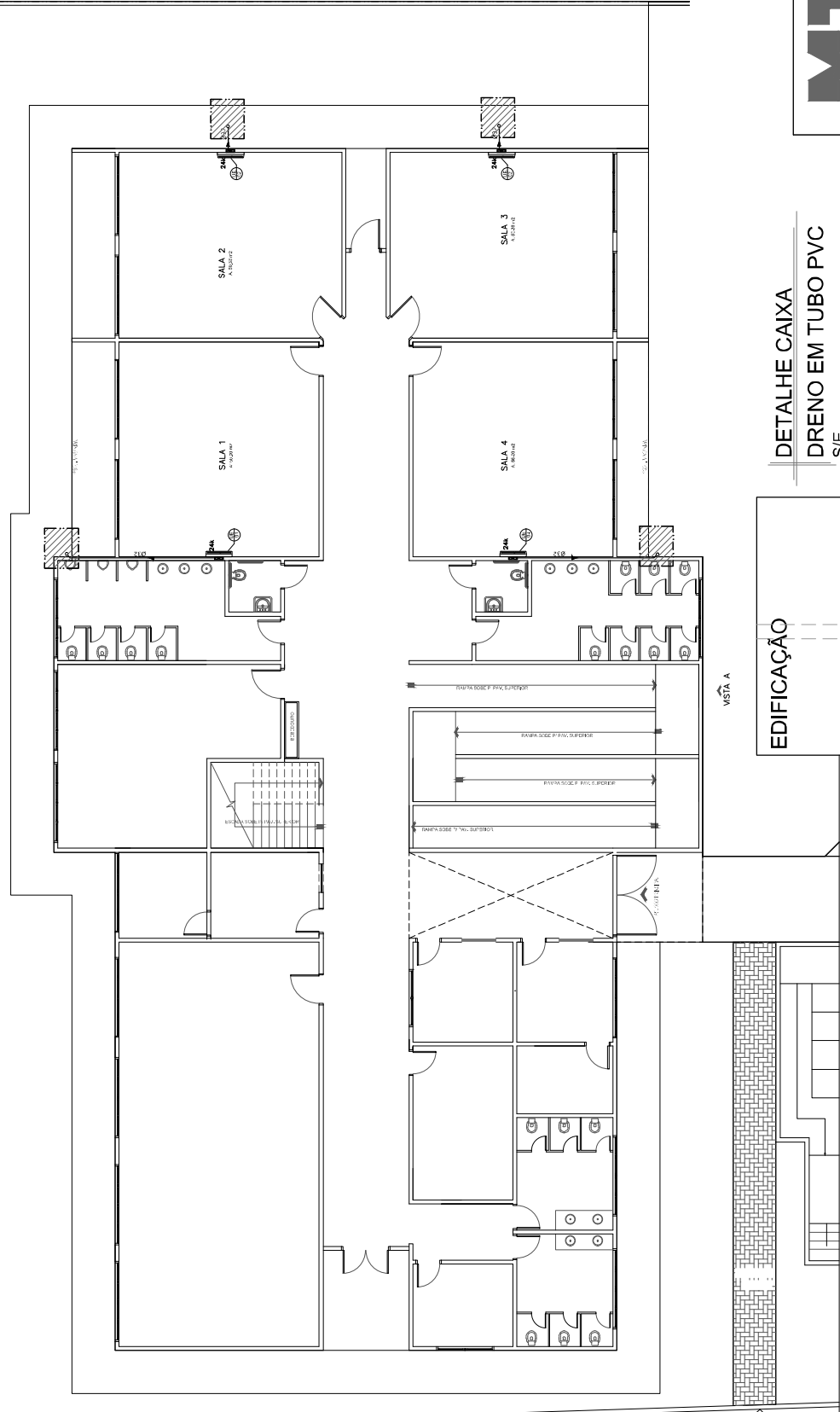
* Substituto disjuntor geral do QDG1 para 200A



Lista de Materiais	
Associação de 1° e 2° graus	450g
Associação de 3° e 4° graus	450g
Associação de 5° e 6° graus	450g
Associação de 7° e 8° graus	450g
Associação de 9° e 10° graus	450g
Associação de 11° e 12° graus	450g
Associação de 13° e 14° graus	450g
Associação de 15° e 16° graus	450g
Associação de 17° e 18° graus	450g
Associação de 19° e 20° graus	450g
Associação de 21° e 22° graus	450g
Associação de 23° e 24° graus	450g
Associação de 25° e 26° graus	450g
Associação de 27° e 28° graus	450g
Associação de 29° e 30° graus	450g
Associação de 31° e 32° graus	450g
Associação de 33° e 34° graus	450g
Associação de 35° e 36° graus	450g
Associação de 37° e 38° graus	450g
Associação de 39° e 40° graus	450g
Associação de 41° e 42° graus	450g
Associação de 43° e 44° graus	450g
Associação de 45° e 46° graus	450g
Associação de 47° e 48° graus	450g
Associação de 49° e 50° graus	450g
Associação de 51° e 52° graus	450g
Associação de 53° e 54° graus	450g
Associação de 55° e 56° graus	450g
Associação de 57° e 58° graus	450g
Associação de 59° e 60° graus	450g
Associação de 61° e 62° graus	450g
Associação de 63° e 64° graus	450g
Associação de 65° e 66° graus	450g
Associação de 67° e 68° graus	450g
Associação de 69° e 70° graus	450g
Associação de 71° e 72° graus	450g
Associação de 73° e 74° graus	450g
Associação de 75° e 76° graus	450g
Associação de 77° e 78° graus	450g
Associação de 79° e 80° graus	450g
Associação de 81° e 82° graus	450g
Associação de 83° e 84° graus	450g
Associação de 85° e 86° graus	450g
Associação de 87° e 88° graus	450g
Associação de 89° e 90° graus	450g
Associação de 91° e 92° graus	450g
Associação de 93° e 94° graus	450g
Associação de 95° e 96° graus	450g
Associação de 97° e 98° graus	450g
Associação de 99° e 100° graus	450g



1/50	A]	0]	Abri/ 2024
------	----	----	------------



PLANTA BAIXA TÉRREO EMEF

ESC.: 1/75

LEGENDA

VER DETALHE CAIXA DRENO

NOTAS

- NOTA 01: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO PLUVIAL, Toda tubulação horizontal com $I_{min}=2\%$ e tubulação vertical com $I_{min}=0,5\%$
- NOTA 02: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO, Tubulação com diâmetros até 75mm $I_{min}=2\%$; Tubulação acima de 75mm a 100mm $I_{min}=1\%$
- NOTA 03: As torneiras de jardim deverão ter alturas 50cm acima do piso.

EQUIVALÊNCIA EM mm	
TIPO DE TUBULAÇÃO	ROSCA DE PREFERÊNCIA EM POLEGADAS
PVC RÍGIDO	1/2 3/4 1 1 1/4 1 1/2 2
SOLDÁVEL	60 20 25 32 40 50
	TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO
	TUBO DE ÁGUA PLUVIAL
	TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
	TUBO DE COBRE ÁGUA QUENTE
	TUBO DE ÁGUA FRIA
	TUBO DE VENTILAÇÃO

EDIFICAÇÃO

DETALHE CAIXA

DRENO EM TUBO PVC S/E

TUBO PVC DRENO 32mm

TUBO PVC 100mm

Obs: ENTERRADO H=60cm
PREENCHIDO COM BRITA 02



PROJETO HIDROSSANITÁRIO
AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

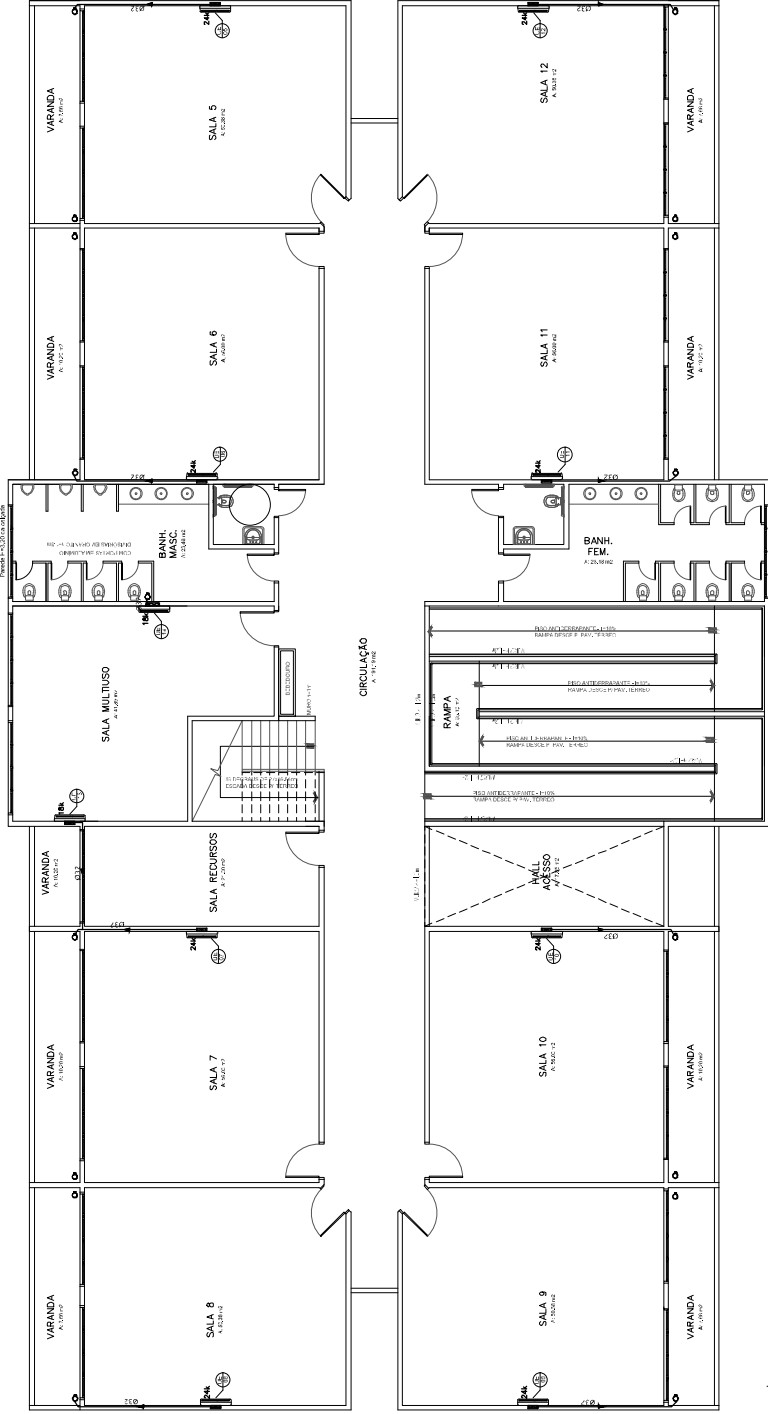
ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

PROFESSOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488

AUTOR DO PROJETO
Manuel Merlo dos Santos
CAU A53460-9

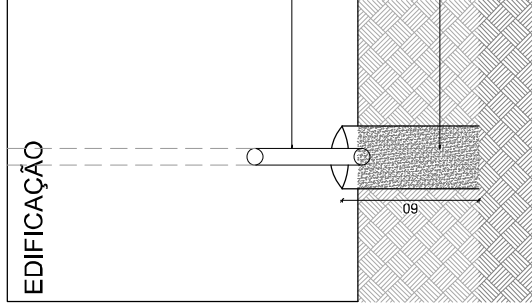
CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA DE BAIXA TERREO EMEF

PRANCHA
01/02
ESCALA DE FOLHAGEM: 1/75
FORMATO: A1
REVISÃO: 00
DATA: Abril/2024



PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO EMEF
ESC.: 1/75

DETALHE CAIXA
DRENO EM TUBO PVC
S/E



LEGENDA	
	VER DETALHE CAIXA DRENO
NOTAS	
NOTA 01: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO PLUVIAL. Toda tubulação horizontal com Imín=2% e tubulação vertical com Imín=0,5%.	
NOTA 02: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO. Tubulação com diâmetros até 75mm Imín=2%; Tubulação acima de 75mm a 100mm Imín=1%.	
NOTA 03: As torneiras de jardim deverão ter alturas 50cm acima do piso.	

EQUIVALENCIA EM mm	
TIPO DE TUBULAÇÃO	ROSCA DE PREFERENCIA EM POLEGADAS
1/2	3/4
1	1 1/4
1 1/2	2
EQUIVALENCIA DO DN EM mm	
60	20
75	25
100	32
125	40
150	50
TUBO DE ESGOTO PRIMARIO	
---	TUBO DE ASIA PLUVIAL
---	TUBO DE ESGOTO SECUNDARIO
---	TUBO DE COBRE AGUA QUENTE
---	TUBO DE AGUA FRIA
---	TUBO DE VENTILACAO



PROJETO HIDROSSANITÁRIO
AR CONDICIONADO EMEF

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDEREÇO DA OBRAS:
Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

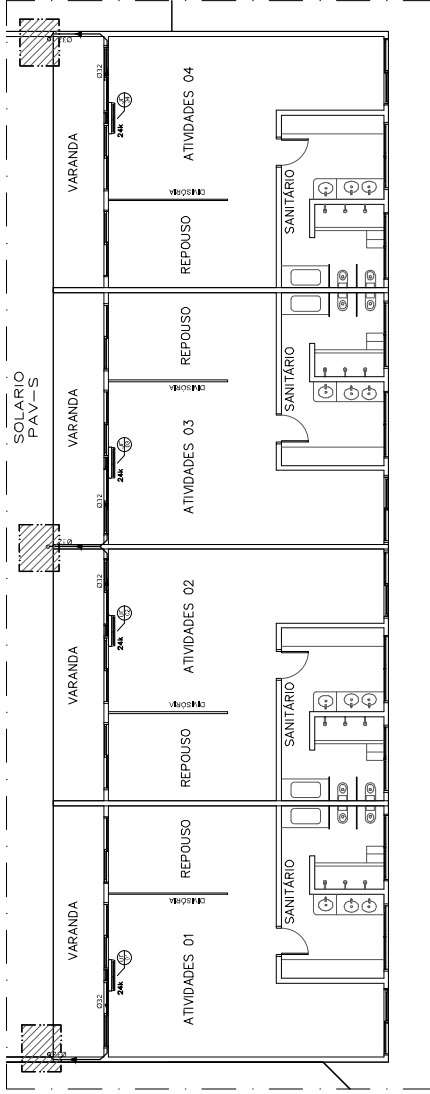
PROFESSOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488

AUTOR DO PROJETO
Manuel Medeiros dos Santos
CAU A53460-9

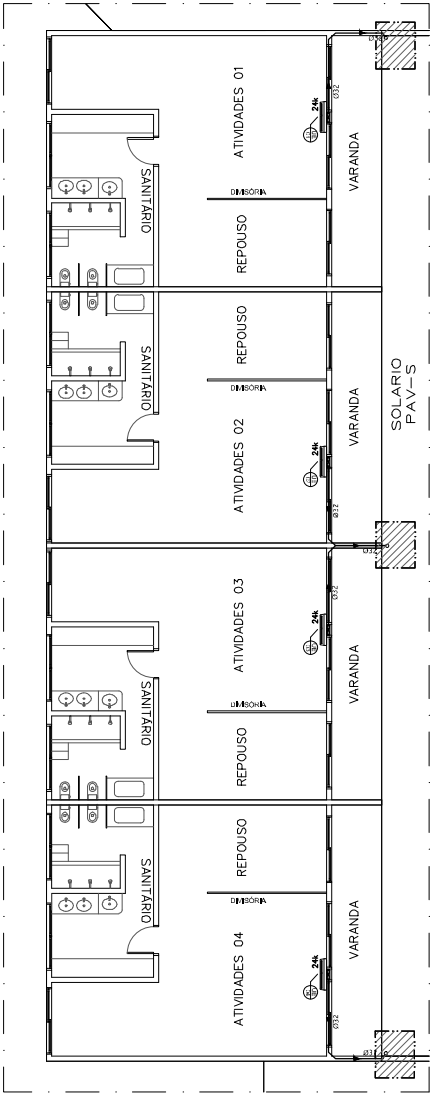
CONTEÚDO DA PRANCHA
PLANTA DE BAIXA 1º PAV. EMEF

PRANCHA
02/02

ESCALA DE REPRESENTAÇÃO: 1/75
FORMATO: A1
REVISÃO: 00
DATA: Abril/2024



PLANTA BAIXA BLOCO A
ESC:1/75



PLANTA BAIXA BLOCO B
ESC:1/75

LEGENDA



VER DETALHE CAIXA DRENO

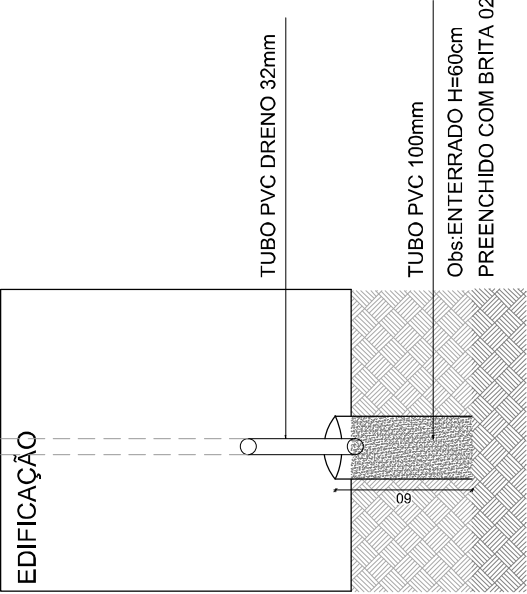
NOTAS		EQUIVALÊNCIA EM mm				
TIPO DE	1/2	3/4	1	1 1/4	1 1/2	2
TUBULAÇÃO						
PVC RÍGIDO						
SOLDÁVEL	60	20	25	32	40	50
TUBO DE ESGOTO PRIMÁRIO						
TUBO DE ÁGUA PLUVIAL						
TUBO DE ESGOTO SECUNDÁRIO						
TUBO DE COBRE ÁGUA QUENTE						
TUBO DE ÁGUA FRIA						
TUBO DE VENTILAÇÃO						

NOTA 01: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO PLUVIAL. Toda tubulação horizontal com Imín=2% e tubulação vertical com Imín=0,5%

NOTA 02: INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE ESGOTO. Tubulação com diâmetros até 75mm Imín=2%; Tubulação acima de 75mm a 100mm Imín=1%

NOTA 03: As tomadas de jardim deverão ter alturas 50cm acima do piso.

EDIFICAÇÃO



DETALHE CAIXA DRENO EM TUBO PVC
S/E



PROJETO HIDROSSANITÁRIO
AR CONDICIONADO CEM BLOCO A

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDEREÇO DA OBRA:
Rua Coelheiro Neto e Rua Carlos Duimond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

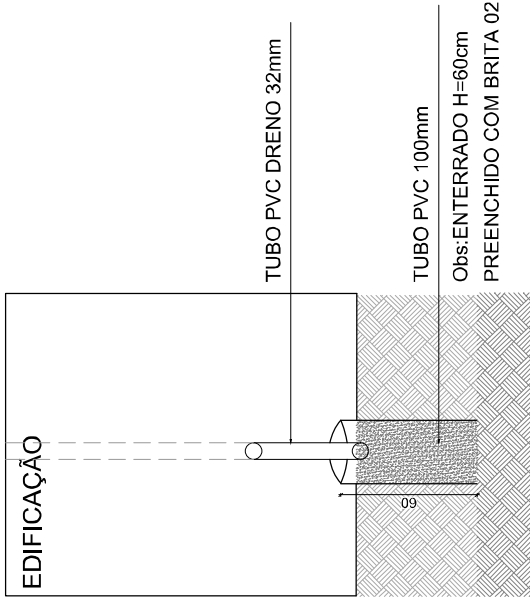
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Linhares/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488

AUTOR DO PROJETO:
Marcelo Melo dos Santos
CAU A33460-9

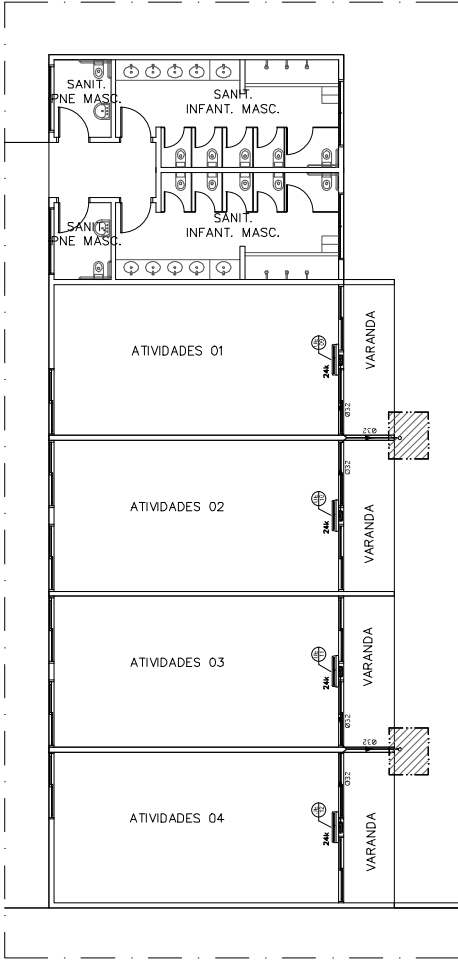
CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA DE BAIXA TERREIRO CEM BLOCO A

PRANCHA:
01/02
DATA:
Abril/2024

ESCALA DE PLANTAS:
1/75
FORMATO:
A1
REVISÃO:
00



DETALHE CAIXA DRENO EM TUBO PVC
S/E



PLANTA BAIXA BLOCO C
ESC:1/75

NOTAS		EQUIVALÊNCIA EM mm	
TIPO DE	ROSCA DE REFERÊNCIA EM POLEGADAS	TIPO DE	ROSCA DE REFERÊNCIA EM POLEGADAS
TUBULAÇÃO	1/2	3/4	1
PVC RÍGIDO	1/2	3/4	1
BOLDAVEL	60	20	25
			32
			40
			50
			60
			75
			90
			110
			125
			150
			175
			200
			225
			250
			275
			300
			325
			350
			375
			400
			425
			450
			475
			500
			525
			550
			575
			600
			625
			650
			675
			700
			725
			750
			775
			800
			825
			850
			875
			900
			925
			950
			975
			1000
			1025
			1050
			1075
			1100
			1125
			1150
			1175
			1200
			1225
			1250
			1275
			1300
			1325
			1350
			1375
			1400
			1425
			1450
			1475
			1500
			1525
			1550
			1575
			1600
			1625
			1650
			1675
			1700
			1725
			1750
			1775
			1800
			1825
			1850
			1875
			1900
			1925
			1950
			1975
			2000
			2025
			2050
			2075
			2100
			2125
			2150
			2175
			2200
			2225
			2250
			2275
			2300
			2325
			2350
			2375
			2400
			2425
			2450
			2475
			2500
			2525
			2550
			2575
			2600
			2625
			2650
			2675
			2700
			2725
			2750
			2775
			2800
			2825
			2850
			2875
			2900
			2925
			2950
			2975
			3000
			3025
			3050
			3075
			3100
			3125
			3150
			3175
			3200
			3225
			3250
			3275
			3300
			3325
			3350
			3375
			3400
			3425
			3450
			3475
			3500
			3525
			3550
			3575
			3600
			3625
			3650
			3675
			3700
			3725
			3750
			3775
			3800
			3825
			3850
			3875
			3900
			3925
			3950
			3975
			4000
			4025
			4050
			4075
			4100
			4125
			4150
			4175
			4200
			4225
			4250
			4275
			4300
			4325
			4350
			4375
			4400
			4425
			4450
			4475
			4500
			4525
			4550
			4575
			4600
			4625
			4650
			4675
			4700
			4725
			4750
			4775
			4800
			4825
			4850
			4875
			4900
			4925
			4950
			4975
			5000
			5025
			5050
			5075
			5100
			5125
			5150
			5175
			5200
			5225
			5250
			5275
			5300
			5325
			5350
			5375
			5400
			5425
			5450
			5475
			5500
			5525
			5550
			5575
			5600
			5625
			5650
			5675
			5700
			5725
			5750
			5775
			5800
			5825
			5850
			5875
			5900
			5925
			5950
			5975
			6000
			6025
			6050
			6075
			6100
			6125
			6150
			6175
			6200
			6225
			6250
			6275
			6300
			6325
			6350
			6375
			6400
			6425
			6450
			6475
			6500
			6525
			6550
			6575
			6600
			6625
			6650
			6675
			6700
			6725
			6750
			6775
			6800
			6825
			6850
			6875
			6900
			6925
			6950
			6975
			7000
			7025
			7050
			7075
			7100
			7125
			7150
			7175
			7200
			7225
			7250
			7275
			7300
			7325
			7350
			7375
			7400
			7425
			7450
			7475
			7500
			7525
			7550
			7575
			7600
			7625
			7650
			7675
			7700
			7725
			7750
			7775
			7800
			7825
			7850
			7875
			7900
			7925
			7950
			7975
			8000
			8025
			8050
			8075
			8100
			8125
			8150
			8175
			8200
			8225
			8250
			8275
			8300
			8325
			8350
			8375
			8400
			8425
			8450
			8475
			8500
			8525
			8550
			8575
			8600
			8625
			8650
			8675
			8700
			8725
			8750
			8775
			8800
			8825
			8850
			8875
			8900
			8925
			8950
			8975
			9000
			9025
			9050
			9075
			9100
			9125
			9150
			9175
			9200
			9225
			9250
			9275
			9300
			9325
			9350
			9375
			9400
			9425
			9450
			9475
			9500
			9525
			9550
			9575
			9600
			9625
			9650
			9675
			9700
			9725
			9750
			9775
			9800
			9825
			9850
			9875
			9900
			9925
			9950
			9975
			10000

LEGENDA
VER DETALHE CAIXA DRENO



PROJETO HIDROSSANITÁRIO

AR CONDICIONADO CEM BLOCO B e C

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO
EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL

ENDERECO DA OBRA:
Rua Coelho Neto e Rua Carlos Drumond de Andrade, Bairro
Palmital, Município de Linhares/ES

PROFESSOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
CNPJ: 27.167.410/0001-488

AUTOR DO PROJETO:
Manuela Melo dos Santos
CAU A33460-9

CONTEUDO DA PRANCHIA:
PLANTA DE BAIXA TERREIRO CEM BLOCO B e C

ESCALA DE REPRESENTAÇÃO:
1/75

FORMATO:
A1

REVISÃO:
00

DATA:
Abril/2024

PRANCHIA:
02/02



**LISTA DE MATERIAIS DE PROJETO HIDROSSANITÁRIO – EMEF E CEIM – CONSTRUÇÃO DO
COMPLEXO EDUCACIONAL DO BAIRRO PALMITAL LINHARES/ES.**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNI
<u>TUBULAÇÃO ESGOTO - CAIXA DRENO</u>		
Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	10,00	m
<u>TUBULAÇÃO ÁGUA FRIA – DRENO AR CONDICIONADO</u>		
Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1.1/4"), inclusive conexões	180,00	m
<u>DIVERSOS</u>		
Brita nº02	0,36	m³
Rasgo e fechamento de alvenaria para embutir tubulação de dreno ar condicionado	180,00	m
Pintura em tinta acrílica – 180,00m x 3,00m altura parede	540,00	m²

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A53460-9



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 9810/2024

Contratação de empresa especializada para executar projetos de engenharia para instalações de ar-condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, conforme procedimentos da Lei nº 14.133/2021, no Município de Linhares/ES, conforme Memorial Descritivo, projetos executivos, especificações técnicas, serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanham este documento.

Linhares/ES, Junho de 2024.



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/06/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Comissão de Gestão das Contratações

Assinado digitalmente. Acesse: <https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 41a778a-39ce-4e32-9bd9-73b8fc9b6573
ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 001529/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº. 9810/2024 com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 1606 de 27 de Dezembro de 2023.

2. LOCALIZAÇÃO

A localização do objeto em questão CMEI EFTI PALMITAL Rua Coelho Neto, Bairro Palmital - Município de Linhares/ES.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de engenharia para instalações de ar-condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital, sendo eles: Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, tubulações de climatização com acompanhamento de profissional devidamente habilitado conforme Lei Federal nº 5.194/66 e fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, por conta da contratada. A opção da terceirização foi considerada a mais adequada, pois a Secretaria de Educação não dispõe de recursos humano e material conveniente à execução.

O processo ensino aprendizagem dos estudantes de tempo integral requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, uma vez que os mesmos permanecem por nove horas diárias na escola. Sendo assim, é importante assegurar instalações físicas e estrutura para a sua devida efetivação, com salas de aulas bem iluminadas, limpas e climatizadas.

Nesse contexto, sem o conforto térmico, o corpo dos educandos transpira em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadros clínicos de saúde, que se intensificam com o calor, além de precisar sair da sala várias vezes para beber água e/ou procurar um local mais arejado. Esses fatos se agravam depois que os estudantes almoçam e precisam retornar para a sala



de aula. Sendo assim, todo esse contexto pode afetar a concentração e o rendimento dos educandos, além das faltas frequentes.

Para atenuar as condições térmicas do CMEIEFTI Palmital a Secretaria Municipal de Educação de Linhares/ES, em parceria com a Secretaria de Obras e o apoio financeiro do Estado do Espírito Santo, através do programa PROETI, que fomenta a implementação do tempo integral nas escolas municipais com o objetivo do cumprimento da meta do plano municipal de educação, propõe a instalação de aparelhos de ar-condicionado na instituição, garantindo dessa forma um ambiente que propicie, principalmente nas ondas de calor, melhores condições de aprendizado.

Os serviços elencados na planilha de referência anexa se fazem necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes CMEIEFTI PALMITAL – Rua Coelho Neto, Bairro Palmital – Município de Linhares/ES visando garantir a climatização dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos estudantes que precisarem ser atendidos nesses espaços.

Não se trata de serviço de natureza continuada, trata-se de uma empreitada com data de início e fim, com fornecimento de mão de obra e material para sua realização pela empresa contratada, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.

3.1. Motivação/Justificativa

São motivações para a presente contratação:

- As altas temperaturas afetam não só o aprendizado dos alunos como a saúde dos mesmos e dos profissionais da educação;
- Defender a melhoria do ensino público passa pela qualidade no ambiente de trabalho e conforto dos servidores e alunos para cumprimento das metas;
- A escola possui aproximadamente 3500 metros quadrados e quantidade de alunos 427 que serão beneficiados

Neste sentido, o objetivo deste ETP é demonstrar o interesse público envolvido e



a sua melhor solução de contratação.

4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante

Nome do responsável

Setor de manutenção SEME

Murilo Pereira do Nascimento

5. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

- 1 - Promover estabilidade aos alunos e servidores
- 2 - Melhorar as condições de trabalho
- 3 – Criar um ambiente mais favorável ao processo ensino-aprendizagem

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A contratação em questão apresenta a necessidade de execução, conforme MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL NO BAIRRO PALMITAL BAIRRO PALMITAL, LINHARES/ES e planilhas de quantitativos anexas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para resolver o problema de uma melhor harmonia na escola de tempo integral, se faz necessário a Contratação de empresa especializada para executar projeto executivo de engenharia para instalações de ar condicionado.

Foi realizada levantamento de preços nas tabelas referenciais de obras de edificações dos órgãos governamentais e de preços de mercado, utilizando-se o valor mediano dos valores encontrados.



Acrescenta-se que o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, é melhor explorado na elaboração do projeto de engenharia, visto se tratar de matéria de especificidade própria e da área de engenharia.

Ressalta-se que o Município de Linhares não possui em seu quadro de servidores, técnicos nas especialidades necessárias à execução do objeto, além dos equipamentos acessórios e que qualquer medida necessária para adequação dos espaços em busca de conforto térmico necessitaria de intervenções executadas por pessoal especializado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em R\$ 162.298,31(Cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), conforme orçamento de projeto.

Para a elaboração da planilha orçamentária foram adotados a tabela referencial DER-ES (edificações), Data-Base Fevereiro/2024, tabela referencial SINAPI Data-Base Fevereiro/2024 e cotações de mercado, onde foi utilizado o preço mediano dos valores orçados, conforme prevê a IN nº 329, 24/09/2019, TCE-ES.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

Com a finalidade de climatizar a escola que esta localizada em área já de propriedade do poder público, se faz necessária a preparação da infraestrutura necessária para receber os aparelhos condicionadores de ar que serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação. Os serviços a serem realizados incluem instalações elétricas, drenagem, tubulação de climatização e todas os serviços necessários à execução do objeto. Os aparelhos de ar condicionado serão fornecidos pela Secretaria e não estão incluídos no escopo desta contratação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DA OBRA/SERVIÇO)

1 – Os serviços necessários ao atendimento da demanda envolvem a



contratação de empresa especializada para executar projeto executivo de engenharia para instalações de ar condicionado no Complexo Educacional do bairro Palmital de Linhares.

3 - Na execução da obra deverão ser atendidas as recomendações do projeto executivo, as disposições das normas da ABNT pertinentes e as especificações complementares e particulares ora estabelecidas.

4 – Os trabalhadores que por ventura vierem a atuar na execução do objeto devem estar aptos a execução dos serviços (com os cursos que couberem a cada caso), sendo de obrigação da futura contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual.

5 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

6 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

7 - Poderá a SEME, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

8 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

9 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

10 - O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

11 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do



objeto.

12 - A Contratada é responsável pelo controle ambiental da obra.

13 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

14 - Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

15 - Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento. Todos os respingos de tintas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

16 - Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

17 - A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

18 - A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

19 - A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam. Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

20 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

21 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.



22 - Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

23 – A CONTRATADA deverá ao final da execução do objeto apresentar em 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em autocad, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato, o “*as built*”(como construído), da referida obra.

24 - Os materiais empregados devem ser previamente vistoriados e aprovados pela fiscalização do objeto.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO, DEFINIÇÃO DE OBRA/SERVIÇO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será licitado por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. Tal regime é justificado visto que se trata de obra comum de engenharia, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2 DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:



“...é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...) Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame...” (grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como “obra comum”, visto que, por se tratar de execução de estrutura de concreto armado e alvenaria, com serviços padronizáveis e de fácil descrição, com baixo grau de complexidade e grande número de fornecedores e de executores no mercado.

13.3 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a PREGÃO ELETRÔNICO. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns de engenharia.

13.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.5 SERVIÇOS CONTINUADOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra.



Portanto, não se trata de serviço continuado.

13.6 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, sendo este de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução de obra apresentado no projeto básico de engenharia.

12. PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Trata-se de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas inter-relacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por CONTRATADAS diferentes pode gerar uma falta de sincronia e consequentemente atrasos. O atraso em uma etapa implica atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim sendo, o parcelamento do objeto em questão não é tecnicamente e economicamente viável.

14. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Unidade Gestora da SEME.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto em questão não identificamos contratações correlatas e/ou interdependentes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicarão diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a



observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

17. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se que com a contratação ofereça-se um espaço climatizado, confortável salubre e seguro aos alunos e servidores.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não é necessário que sejam tomadas providências, por parte da Administração, previamente a celebração do CONTRATO.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

20. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pela elaboração do ETP foram os membros do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – SEME:

Murilo Pereira do Nascimento	Engenheiro Civil Assinado por MURILO PEREIRA DO NASCIMENTO 118.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES 18/07/2024 16:34:36
Glaydes de Nadai	Assessora de Planejamento, Coordenação e Controle – Chefe do Setor de Manutenção



21. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal 1606/2023.

Assinado por MARIA DA PENHA VALANI
GIURIATO 007.***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
19/07/2024 08:24:04

Secretária Municipal de Educação

Linhares/ES, 28 de junho de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	BAIXA	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	BAIXA	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de engenharia deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	BAIXA	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	MÉDIA	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.		
Probabilidade	ALTA	Dano potencial	
		Responsabilização subsidiária da Administração	
Ação Preventiva		Responsável	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 4	Risco 5
Risco 2	-	-
Risco 3	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

